

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:58:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAFICA ITUANA LTDA, CNPJ/CPF:13.616.554/0001-60, Melhor lance : R\$ 5,3500
Homologado	14/07/2020 21:32:42	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

**Item: 22 - GRUPO 5****Descrição:** Gráfico - Impressão de Manual e Formulário, Alceamento e En-velopamento**Descrição Complementar:** Manual c. CAPA Formato: 12x19cm Cor: 4x1 cores Papel: Kraft Natural 300g ou Papel Couchê fosco 170g/m Gravação CTP MIOLO até 60 páginas Formato: 12x19cm Cor: 1x1 Papel: Pólen Soft 80g Gravação CTP Acabamento: vinco (Capa), Intercalação (Miolo), grampo - Pedido mínimo: 1.000 unidades Impressão em Offset.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6.000**Valor Estimado:** R\$ 3,4800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**2,00 %**Adjudicado para:** GRAFICA ITUANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,6500 e a quantidade de 6.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:58:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAFICA ITUANA LTDA, CNPJ/CPF:13.616.554/0001-60, Melhor lance : R\$ 1,6500
Homologado	14/07/2020 21:32:43	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Item: 23 - GRUPO 5**Descrição:** Gráfico - Impressão de Manual e Formulário, Alceamento e En-velopamento**Descrição Complementar:** Manual c. CAPA Formato: 12x19cm Cor: 4x1 cores Papel: Papel Couchê fosco 170g/m - impressão frente MIOLO até 60 páginas Formato: 12x19cm Cor: 1x1 Papel: Papel Couchê fosco 115g/m Acabamento: vinco (Capa), Intercalação (Miolo), grampo - Pedido mínimo: 1.000 unidades Impressão em Offset**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8.000**Valor Estimado:** R\$ 3,7700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**2,00 %**Adjudicado para:** GRAFICA ITUANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,6500 e a quantidade de 8.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:58:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAFICA ITUANA LTDA, CNPJ/CPF:13.616.554/0001-60, Melhor lance : R\$ 1,6500
Homologado	14/07/2020 21:32:43	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Item: 24 - GRUPO 5**Descrição:** Cartazes em Geral**Descrição Complementar:** Fotografias e croquis, formato A3 para impressão em papel Couchê fosco 300g**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 3,7500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**2,00 %**Adjudicado para:** GRAFICA ITUANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,4000 e a quantidade de 200 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:58:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAFICA ITUANA LTDA, CNPJ/CPF:13.616.554/0001-60, Melhor lance : R\$ 2,4000
Homologado	14/07/2020 21:32:43	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Item: 25 - GRUPO 5**Descrição:** Cartazes em Geral**Descrição Complementar:** Prancha em Vinil no formato A1 adesivo, colorido, fosco, colado em FOAM preto de espessura de 5mm, com revestimento em cartão duas faces. Personalizado com descrição e arte fornecidas pelo CAU/SC. Formato: A1 (841mm horizontal x594mm vertical) Cor: 4x1 cores**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 65,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**2,00 %**Adjudicado para:** GRAFICA ITUANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,5000 e a quantidade de 200 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:58:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAFICA ITUANA LTDA, CNPJ/CPF:13.616.554/0001-60, Melhor lance : R\$ 10,5000
Homologado	14/07/2020 21:32:43	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Item: 26 - GRUPO 5**Descrição:** Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope**Descrição Complementar:** Convite Formato: 14,5x14,5cm Cor: 4x0 cores Papel: Couchê Fosco 300g**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.000**Valor Estimado:** R\$ 1,0800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**2,00 %**Adjudicado para:** GRAFICA ITUANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3500 e a quantidade de 5.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:58:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAFICA ITUANA LTDA, CNPJ/CPF:13.616.554/0001-60, Melhor lance : R\$ 0,3500
Homologado	14/07/2020 21:32:43	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Item: 27 - GRUPO 5**Descrição:** Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope**Descrição Complementar:** Envelope Convite Formato: 30x30cm (aberto), 15x15cm (fechado) Cor: 4x4 cores Papel: AP 90g**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.000**Valor Estimado:** R\$ 2,9200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**2,00 %**Adjudicado para:** GRAFICA ITUANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3500 e a quantidade de 5.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:58:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAFICA ITUANA LTDA, CNPJ/CPF:13.616.554/0001-60, Melhor lance : R\$ 0,3500
Homologado	14/07/2020 21:32:43	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Item: 28 - GRUPO 5**Descrição:** Confeção Materiais Propaganda**Descrição Complementar:** Flyer Formato: 14x29,7cm (fechado) Cor: 4x4 Papel: Couchê Fosco 170g Acabamento: Verniz / 02 dobras**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8.000**Valor Estimado:** R\$ 0,7900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**2,00 %

Adjudicado para: GRAFICA ITUANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,7000 e a quantidade de 8.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:58:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAFICA ITUANA LTDA, CNPJ/CPF:13.616.554/0001-60, Melhor lance : R\$ 0,7000
Homologado	14/07/2020 21:32:43	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	



Item: 29 - GRUPO 5

Descrição: Confecção Materiais Propaganda

Descrição Complementar: Folder A3 Formato: 14x29,7cm (fechado) Cor: 4x4 Papel: Couchê Fosco 170g
Acabamento: Verniz / 02 dobras

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 7.000

Valor Estimado: R\$ 1,6500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:2,00 %

Adjudicado para: GRAFICA ITUANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 7.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:58:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAFICA ITUANA LTDA, CNPJ/CPF:13.616.554/0001-60, Melhor lance : R\$ 1,0000
Homologado	14/07/2020 21:32:43	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Item: 30 - GRUPO 5

Descrição: Confecção Materiais Propaganda

Descrição Complementar: Folder A4 Formato: 14,85x21cm (fechado) Cor: 4x4 Papel: Couchê Fosco 150g
Acabamento: Verniz / 01 dobra

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 11.000

Valor Estimado: R\$ 1,1600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:2,00 %

Adjudicado para: GRAFICA ITUANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 11.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:58:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAFICA ITUANA LTDA, CNPJ/CPF:13.616.554/0001-60, Melhor lance : R\$ 0,8000
Homologado	14/07/2020 21:32:43	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Item: 31 - GRUPO 5

Descrição: Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

Descrição Complementar: Marcador de Página Formato 5x20 cm Cor: 4x1 Papel: Cartão Supremo Duo Design 350g Acabamento: Verniz UV Total na Frente Impressão off-set de alta qualidade com CTP incluso

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12.000

Valor Estimado: R\$ 0,7500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:2,00 %

Adjudicado para: GRAFICA ITUANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5500 e a quantidade de 12.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:58:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAFICA ITUANA LTDA, CNPJ/CPF:13.616.554/0001-60, Melhor lance : R\$ 0,5500
Homologado	14/07/2020	DANIELA PAREJA	

21:32:43 GARCIA SARMENTO

**Item: 32 - GRUPO 5****Descrição:** Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope**Descrição Complementar:** PopCards (Cartão Postal) Formato: 15x10cm Cor: 4x1 Papel: Couchê Fosco 300g Acabamento: Verniz**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 0,2900**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** GRAFICA ITUANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 15.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:58:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAFICA ITUANA LTDA, CNPJ/CPF:13.616.554/0001-60, Melhor lance : R\$ 0,2500
Homologado	14/07/2020 21:32:44	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Item: 33 - GRUPO 6**Descrição:** Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro**Descrição Complementar:** Livreto Capa + miolo: até 40 páginas Formato 21x15cm (fechado) 21x30cm (aberto) Cor: 4x4 Papel: Couchê fosco 200g. Acabamento: grampo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 9,5100**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,7900 e a quantidade de 3.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:58:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF:08.432.848/0001-00, Melhor lance : R\$ 2,7900
Homologado	14/07/2020 21:32:50	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Item: 34 - GRUPO 6**Descrição:** Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro**Descrição Complementar:** Caderno CAPA | Formato: 17x24cm (fechada) Cor: 4x0 Acabamentos: Laminação fosca capa, Wire-o prata e Bolsa em sarja. Guarda: sem impressão. Capa dura MIOLLO 1 | Formato: 15x21cm Cor: 1x1 (Pantone), off-set 75g, 96 folhas (130 páginas), Sendo 2 modelos (85pg. para Pauta e 45 com bolinhas) Miolo 2: Formato 15x21cm 01 folha 1x1 cor (Preto) em Couchê fosco 150g. Miolo 3: Formato 15x21cm 01 página impressão 4x0 em Couchê fosco 150g e 32 páginas (Leis): 1x1 cor (Preto) em AP150g.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 18,6900**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,8900 e a quantidade de 2.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:58:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF:08.432.848/0001-00, Melhor lance : R\$ 9,8900
Homologado	14/07/2020 21:32:50	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Item: 35 - GRUPO 6**Descrição:** Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro**Descrição Complementar:** Caderno, tamanho 20x20cm. Miolo: de 40 a 50 páginas, impressão 4x4 em papel offset 120g/m². Capa: impressão 4x4 em papel offset 120g/m². Dobra e grampo.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6.000**Valor Estimado:** R\$ 20,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,1900 e a quantidade de 6.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:58:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.432.848/0001-00, Melhor lance : R\$ 3,1900
Homologado	14/07/2020 21:32:50	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Item: 36 - GRUPO 6**Descrição:** Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro**Descrição Complementar:** Revista Capa + miolo: até 50 páginas Formato fechado: 21x26cm Cor: 4x4 Papel capa: Couchê brilho 210g Papel miolo: offset 90g Acabamento: Laminação Brilho (capa), grampo e vinco**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20.000**Valor Estimado:** R\$ 7,7300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,8900 e a quantidade de 20.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:58:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ALFA PRINT SUBLIMACAO EDITORA E GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 08.432.848/0001-00, Melhor lance : R\$ 2,8900
Homologado	14/07/2020 21:32:50	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Item: 37 - GRUPO 7**Descrição:** Confecção de Botom / Medalha**Descrição Complementar:** Broche (pin, bóton) em metal dourado com a logomarca do CAU medindo aproximadamente 15x30mm, fundido (relevo), colorido, esmaltado, letras e bordas douradas e tarraxa de borboleta em metal níquel. A arte para confecção será fornecida pela Assessoria de Comunicação do CAU/SC. Obs. A cada requisição a arte poderá sofrer até duas alterações pelo CAU/SC.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.200**Valor Estimado:** R\$ 7,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE , pelo melhor lance de R\$ 3,9900 e a quantidade de 2.200 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:58:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE, CNPJ/CPF: 10.414.625/0001-53, Melhor lance : R\$ 3,9900
Homologado	14/07/2020 21:32:57	DANIELA PAREJA	

GARCIA
SARMENTO

**Item: 38 - GRUPO 7****Descrição:** Confecção Materiais Propaganda**Descrição Complementar:** Copo de silicone de 350 ml até 500, livre de BPA, ftalatos e metais pesados, colorido com pigmento e não com tinta, retrátil, feito 100% de silicone de grau alimentício, com tampa e anel de polipropileno com a logomarca do CAU/SC na tampa. A arte para confecção será fornecida pela Assessoria de Comunicação do CAU/SC.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Valor Estimado:** R\$ 20,7700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE , **pelo melhor lance de R\$ 15,0000 e a quantidade de 2.000 Unidade .****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:58:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE, CNPJ/CPF: 10.414.625/0001-53, Melhor lance : R\$ 15,0000
Homologado	14/07/2020 21:32:57	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Item: 39 - GRUPO 7**Descrição:** Confecção Sacolas**Descrição Complementar:** Sacola Tamanho aberto: 42x64cm Sacola montada e colada de 31x22x9cm, 4x0 cores em off-set 180g. Impressão de alta qualidade em off-set com CTP incluso. Acabamentos: laminado fosco=1 lado, faca especial, corte/vinco, verniz localizado brilho=1 Lado, colagem, montagem e aplicação de 4 ilhoses e 2 cordas de nylon de 34 cm de comprimento cada na cor verde bandeira.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6.000**Valor Estimado:** R\$ 2,6200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE , **pelo melhor lance de R\$ 2,6200 e a quantidade de 6.000 Unidade .****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:58:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE, CNPJ/CPF: 10.414.625/0001-53, Melhor lance : R\$ 2,6200
Homologado	14/07/2020 21:32:57	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Item: 40 - GRUPO 7**Descrição:** Confecção Materiais Propaganda**Descrição Complementar:** Caneta Ecológica Cor: 1x0 (pantone) Corpo: Papel Kraft Pontas: Verde bandeira Impressão: Silk**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 17.000**Valor Estimado:** R\$ 1,3900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE , **pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 17.000 Unidade .****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado 10/07/2020
13:58:56

-

Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE, CNPJ/CPF:10.414.625/0001-53, Melhor lance : R\$ 1,0000

Homologado 14/07/2020
21:32:57

DANIELA
PAREJA
GARCIA
SARMENTO

**Item: 41 - GRUPO 7****Descrição:** Confecção de Botom / Medalha**Descrição Complementar:** Bottons Formato: 4,5 cm de diâmetro Cor: 4x0 silk Acabamento: Fecho de segurança em alfinete, verniz impermeável, base dianteira e traseira em metal**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1,9900**Intervalo Mínimo entre Lances:**2,00 %**Situação:** Homologado

Adjudicado para: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE , **pelo melhor lance de R\$ 1,3500 e a quantidade de 1.000 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:58:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE, CNPJ/CPF:10.414.625/0001-53, Melhor lance : R\$ 1,3500
Homologado	14/07/2020 21:32:57	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Item: 42 - GRUPO 7**Descrição:** Confecção Materiais Propaganda**Descrição Complementar:** LÁPIS DE JORNAL COM POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO. Grafite 2B. MEDIDAS 7 MM (DIÂMETRO); 18,6 MM (COMPRIMENTO)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 4,4000**Intervalo Mínimo entre Lances:**2,00 %**Situação:** Homologado

Adjudicado para: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE , **pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 2.000 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:58:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE, CNPJ/CPF:10.414.625/0001-53, Melhor lance : R\$ 3,0000
Homologado	14/07/2020 21:32:57	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Item: 43 - GRUPO 8**Descrição:** Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento**Descrição Complementar:** Cartões de Visita Formato: 9x5cmCor: 4x4Papel: Couchê fosco 300g Acabamento: Laminação fosca F/V, com cantos retos ou arredondados**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10.500**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 0,7200**Intervalo Mínimo entre Lances:**2,00 %**Situação:** Homologado

Adjudicado para: GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI , **pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 10.500 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:59:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ/CPF:04.238.031/0001-36, Melhor lance : R\$ 0,2000
Homologado	14/07/2020 21:33:03	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

**Item: 44 - GRUPO 8****Descrição:** Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo**Descrição Complementar:** Cartela de Adesivos Formato: 29,7x42cm Cor: 4x0 Papel: Couchê brilho autoadesivo 120g Acabamento: Faca especial ou recorte a laser Obs.: Número de adesivos por cartela é variável de acordo com o tamanho de cada um**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1,7000**Intervalo Mínimo entre Lances:**2,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,5000 e a quantidade de 2.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:59:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ/CPF:04.238.031/0001-36, Melhor lance : R\$ 1,5000
Homologado	14/07/2020 21:33:03	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Item: 45 - GRUPO 8**Descrição:** Cartazes em Geral**Descrição Complementar:** Cartaz A2 Formato: 42x59,4cm Cor: 4x0 Papel: Couchê Fosco 300g**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 6,0900**Intervalo Mínimo entre Lances:**2,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6,0900 e a quantidade de 1.100 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:59:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ/CPF:04.238.031/0001-36, Melhor lance : R\$ 6,0900
Homologado	14/07/2020 21:33:03	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Item: 46 - GRUPO 8**Descrição:** Cartazes em Geral**Descrição Complementar:** Cartaz A3 Formato: 29,7x42cm Cor: 4x0 Papel: Couchê Fosco 300g**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 2,0500**Intervalo Mínimo entre Lances:**2,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,0500 e a quantidade de 3.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAF - ROMA GRAFICA

13:59:18

E EDITORA EIRELI, CNPJ/CPF:04.238.031/0001-36, Melhor lance : R\$ 2,0500

Homologado 14/07/2020 DANIELA PAREJA
21:33:03 GARCIA
SARMENTO

**Item: 47 - GRUPO 8****Descrição:** Cartazes em Geral**Descrição Complementar:** Cartaz A4 Formato: 21x29,7cm Cor: 4x0 Papel: Couchê Fosco 300g**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Valor Estimado:** R\$ 1,5100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,5100 e a quantidade de 2.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:59:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ/CPF:04.238.031/0001-36, Melhor lance : R\$ 1,5100
Homologado	14/07/2020 21:33:04	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Item: 48 - GRUPO 8**Descrição:** Confecção de Artefato Texteis / Couro / Borracha / Lona**Descrição Complementar:** Banner Corda Impressão digital colorida, acima de 1200 dpi, em lona branca. Acabamento: Colagem do acabamento com bastões revestidos de borrachas nas pontas e corda para esticar e fixar o banner em local de exposição. OBS: Preço fixado por metro quadrado. - Pedido mínimo: 1 metro quadrado. Acima desse tamanho o valor poderá ser fracionado proporcionalmente ao preço do metro quadrado.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.100**Valor Estimado:** R\$ 61,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 21,0000 e a quantidade de 1.100 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:59:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ/CPF:04.238.031/0001-36, Melhor lance : R\$ 21,0000
Homologado	14/07/2020 21:33:04	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Item: 49 - GRUPO 8**Descrição:** Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo**Descrição Complementar:** Adesivo Vinil Leitoso Cor: 4x0 Impressão digital. OBS: Preço fixado por metro quadrado. Considerar sem instalação. - Pedido mínimo: 1 metro quadrado. Acima desse tamanho o valor poderá ser fracionado proporcionalmente ao preço do metro quadrado.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 66,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 21,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAF - ROMA GRAFICA

13:59:19

E EDITORA EIRELI, CNPJ/CPF:04.238.031/0001-36, Melhor lance : R\$ 21,0000

Homologado 14/07/2020 DANIELA PAREJA
21:33:04 GARCIA
SARMENTO

**Item: 50 - GRUPO 8****Descrição:** Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo**Descrição Complementar:** Adesivo Vinil Transparente Cor: 4x0 Impressão digital. OBS: Preço fixado por metro quadrado. Considerar sem instalação. - Pedido mínimo: 1 metro quadrado. Acima desse tamanho o valor poderá ser fracionado proporcionalmente ao preço do metro quadrado.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 73,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 21,0000 e a quantidade de 500 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:59:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ/CPF:04.238.031/0001-36, Melhor lance : R\$ 21,0000
Homologado	14/07/2020 21:33:04	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Item: 51 - GRUPO 8**Descrição:** Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento**Descrição Complementar:** Calendário Institucional (de mesa) - Impressão de calendário de mesa. Especificações: Base - impressão 4x0 cores. Formato 21x30cm. Papel Supremo Alta Alvura 300g; Acabamento: 3 vincos e 3 dobras. Miolo - 13 folhas impressas (26 páginas) 4x4 cores; Formato 21x9 cm; Papel Couchê brilho 230g; Encadernadas sobre a base com o sistema wire-o. Incluso CTP, dobras/vincos, intercalagem das folhas, montagem, colagem, wire-o e encadernação.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 6,0300**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6,0300 e a quantidade de 3.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:59:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ/CPF:04.238.031/0001-36, Melhor lance : R\$ 6,0300
Homologado	14/07/2020 21:33:04	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Item: 52 - GRUPO 8**Descrição:** Confecção Materiais Propaganda**Descrição Complementar:** Material Orientativo Geral da Fiscalização 01 - Papel couchê fosco impressão frente - 115g/m - Formato: 15 cm x 21 cm**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 3,2200**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,2200 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:59:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ/CPF:04.238.031/0001-36, Melhor lance : R\$ 3,2200
Homologado	14/07/2020 21:33:04	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

**Item: 53 - GRUPO 8****Descrição:** Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

Descrição Complementar: Caderno CAPA: 21 x14 cm - Caderno do tamanho de um iPad - Capa Dura em papelão revestido de papel couchê fosco ou similar (Estilo Moleskine) - Cor preto. A capa deve conter a impressão em branco da imagem e QR CODE conforme ANEXO I deste termo. CONTRA-CAPA: 21 x14 cm - Caderno do tamanho de um iPad - Capa Dura em papelão revestido de papel couchê fosco ou similar (Estilo Moleskine) - Cor preto. A contracapa deve conter a impressão em branco da marca do CAU/SC no verso, parte inferior do caderno, conforme Anexo I deste termo. MIOLO: com 80 folhas em papel offset gramatura 70g/m²; papel de cor marfim; sem pauta Fecho com elástico; Marcador de leitura; Bolsa de documentos na capa traseira- parte interior- feito de papel cartão; Cantos arredondados; O caderno deve acompanhar uma capa (cinta de fechamento) de papel cartão ou papel couchê fosco 180g/m² (cor branca) com a impressão da marca do CAU/SC em preto na frente, bem como as orientações constantes no ANEXO I deste termo no verso. A informação Seja bem-vindo ao deve ser preferencialmente ou de forma similar estar na fonte Saturday Script Oblique, tamanho proporcional a logomarca do CAU/SC e ao caderno.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 39,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**2,00 %

Adjudicado para: GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 39,0000 , com valor negociado a R\$ 37,2000 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:59:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ/CPF:04.238.031/0001-36, Melhor lance : R\$ 39,0000, Valor Negociado : R\$ 37,2000
Homologado	14/07/2020 21:33:04	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Item: 54 - GRUPO 8**Descrição:** Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

Descrição Complementar: CADERNO/AGENDA DE CAPA DURA, COM CANTOS ARREDONDADOS, Formato aberto 135x210 mm, CAPA - 01 peça de papelão pardo espessura 1,0mm (610 mg/m²), no formato 135 x 210mm. CONTRA-CAPA - 01 peça de papelão pardo espessura 1,0 mm (610 g/m²), no formato 135 x 210 mm. Acabamento com corte vinco e acoplagem em cartão duplex 250 g/m², criando um espaço para acondicionar o porta caneta e proporcionar um acabamento sem a formação de calombo (protuberância). Revestimento externo em papel couchê 150 g/m², impresso 2 x 0 (pantone a definir), com laminação fosca gofrada tipo linho fino . O revestimento deve ser dobrado nos 4 lados da capa, sem que o papelão fique aparente Forro interno (jogo de guardas) em papel off-set120 g/m², impresso 2 x 0 (pantone a definir). MIOLO PERSONALIZADO Formato: 132 x 205 mm, 15 folhas (30 páginas) com conteúdo diferente entre si, em papel off-set 90 g/m², impressas 1 x 1 preto e branco; 40 folhas (80 páginas) iguais pautadas, em papel off-set 75 g/m², impressas 1 x 1 preto e branco com acabamento em microserilha. 40 folhas (80 páginas) iguais, em papel off-set 75 g/m², impressas 1 x 1 preto e branco, com acabamento em microserilha. Fechamento: Elástico tipo fita 8 mm verde es

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 45,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**2,00 %

Adjudicado para: GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 45,0000 , com valor negociado a R\$ 43,5000 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:59:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ/CPF:04.238.031/0001-36, Melhor lance : R\$ 45,0000, Valor Negociado : R\$ 43,5000
Homologado	14/07/2020 21:33:04	DANIELA PAREJA	

GARCIA
SARMENTO**Item: 55 - GRUPO 9****Descrição:** Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo**Descrição Complementar:** Adesivo Vinil Leitoso Cor: 4x0 Impressão digital. OBS: Preço fixado por metro quadrado. Considerar com instalação. - Pedido mínimo: 1 metro quadrado. Acima desse tamanho o valor poderá ser fracionado proporcionalmente ao preço do metro quadrado.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 66,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** ROGER ANDRE BRAUN , pelo melhor lance de R\$ 44,9900 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:59:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROGER ANDRE BRAUN, CNPJ/CPF:29.253.577/0001-97, Melhor lance : R\$ 44,9900
Homologado	14/07/2020 21:33:11	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Item: 56 - GRUPO 9**Descrição:** Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo**Descrição Complementar:** Adesivo Vinil Transparente Cor: 4x0 Impressão digital. OBS: Preço fixado por metro quadrado. Considerar com instalação. - Pedido mínimo: 1 metro quadrado. Acima desse tamanho o valor poderá ser fracionado proporcionalmente ao preço do metro quadrado.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Estimado:** R\$ 73,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** ROGER ANDRE BRAUN , pelo melhor lance de R\$ 44,9900 e a quantidade de 500 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/07/2020 13:59:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ROGER ANDRE BRAUN, CNPJ/CPF:29.253.577/0001-97, Melhor lance : R\$ 44,9900
Homologado	14/07/2020 21:33:11	DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO	

Fim do documento



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis



Em conformidade com a Lei Municipal N° 608/2012, com a Lei Complementar n°31/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO N° 2487

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

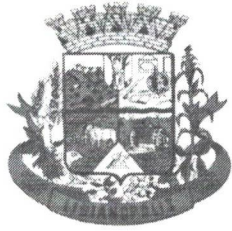
Aos dez dias do mês de junho do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG n° 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF n° 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei n° 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal n° 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 25/2020**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **V. CARLOS BELTRAMI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jardim Alegre, na Av. Mattos Leão n° 522, Centro, CEP 86.860-000, inscrita no CNPJ sob o n° 04.442.319/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Valdemir Carlos Beltrami, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.098.464-0, inscrito no CPF sob o n° 619.416.209-06, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, n° 1.137, na cidade de Jardim Alegre, com os preços dos itens abaixo relacionados

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Atestado médico simples 15x21cm, sulf. 56g 100x1, posto de saúde e PSF	SANTA MARIA	20,00	R\$ 5,00	R\$ 100,00
17	Capas IPTU, 21,6X10,2 cm, Colorida, Couche 115g	SUZANO	4.000,00	R\$ 0,07	R\$ 280,00
19	Carimbo auto entintado 3,7x1,3cm	TRODAT	30,00	R\$ 30,00	R\$ 900,00
20	Carimbo auto entintado, 4,6x1,7 cm	TRODAT	40,00	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
21	Carimbo auto entintados 38x14mm	TRODAT	10,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
22	Carimbo de madeira 6x1,5cm	TRODAT	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
23	Carimbo para protocolo, 5,9x3,9 cm auto entintado,	TRODAT	3,00	R\$ 80,00	R\$ 240,00
24	Carimbo para Publicação, 5,9x3,9 cm auto entintado, mod. 4927	TRODAT	9,00	R\$ 80,00	R\$ 720,00
25	Cartão de hipertenso 21x14,5cm, frente e verso, cartolina cores variadas	BIGNARDI	1.000,00	R\$ 0,10	R\$ 100,00
26	CARTÃO DE VISITA - Secretario, Médicos, Enfermeiras e Dentistas	BIGNARDI	1.000,00	R\$ 0,05	R\$ 50,00
27	Cartão Diabetes 21x14,5cm, frente e verso, cartolina amarela	BIGNARDI	500,00	R\$ 0,12	R\$ 60,00
28	Cartão para agendamento de retorno no dentista e médico 9x5cm branco com escrita colorido	BIGNARDI	2.000,00	R\$ 0,04	R\$ 80,00
29	Cartazes Coloridos Campanhas educativas, 32x65cm, papel couche 115g	SUZANO	1.500,00	R\$ 0,30	R\$ 450,00
31	Cartazes Coloridos, 32x45 cm, papel couche 115g	SUZANO	800,00	R\$ 0,42	R\$ 336,00
32	Cartazes coloridos, 42x64cm, papel couche	SUZANO	100,00	R\$ 2,75	R\$ 275,00
33	Carteiras para documento da Junta Militar,	rain	120,00	R\$ 1,80	R\$ 216,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

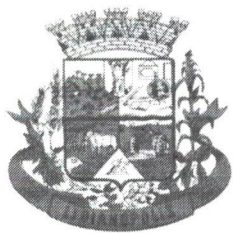


Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2487

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2020

35	Carteirinha de retorno de puericultura 21x14,5 cm, frente e verso, cartolina, várias cores.	BIGNARDI	400,00	R\$ 0,20	R\$ 80,00
36	Carteirinha de retorno odontológico 21x14,5 cm, frente e verso, cartolina, várias cores.	BIGNARDI	500,00	R\$ 0,18	R\$ 90,00
37	Cartilhas pedagógicas para campanhas educativas, 12 paginas, 1 cor, dobrada 15x20cm, papel sulfite 75g.	SANTA MARIA	300,00	R\$ 1,34	R\$ 402,00
38	Cartilhas pedagógicas para campanhas socioeducativas, 14 páginas, varias cores, dobrada 15x20cm,papel sulfite 75g	SANTA MARIA	600,00	R\$ 1,15	R\$ 690,00
42	CONVITE	FAN	80,00	R\$ 1,05	R\$ 84,00
43	Convite Colorido 15x20	FAN	500,00	R\$ 0,29	R\$ 145,00
46	Crachás de papel 180g, furados p/ codinha 10x15cm, 1 cor	BIGNARDI	1.100,00	R\$ 0,04	R\$ 44,00
47	Crachás em PVC, 6,5 X 8,5 cm com foto	ACARD	440,00	R\$ 7,45	R\$ 3.278,00
50	Ficha de acompanhamento Dia./Hipirt. Sulf. 75g 20x30,	SUZANO	15,00	R\$ 11,40	R\$ 171,00
52	Ficha de Estratificação de Risco Saúde Mental-Sulfite A4	SUZANO	1.000,00	R\$ 0,15	R\$ 150,00
54	Ficha Espelho-Saúde do Idoso-Sulfite A4	SUZANO	1.000,00	R\$ 0,10	R\$ 100,00
55	Ficha Espelho da Saúde da Criança(Puericultura) Sulfite A4	SUZANO	1.000,00	R\$ 0,11	R\$ 110,00
56	Ficha Espelho Gestante-frente e verso-sulfite A4	SUZANO	500,00	R\$ 0,12	R\$ 60,00
58	Ficha Estratificação de Risco da Criança(Puericultura) Sulfite A4	SUZANO	200,00	R\$ 0,29	R\$ 58,00
59	Ficha geral de atendimento, 20x30, sulf. 120g, 100x1, f/v	SUZANO	5,00	R\$ 17,00	R\$ 85,00
60	Ficha tipo Prontuário Puericultura - Sulfite A4	SUZANO	200,00	R\$ 0,24	R\$ 48,00
61	Folders 32x22cm, papel couche 4 cores frente e verso	SANTA MARIA	5.050,00	R\$ 0,08	R\$ 404,00
62	Folders campanhas educativas, 32x22 cm, papel couche 115g, 4 cores, frente e verso	SANTA MARIA	700,00	R\$ 0,39	R\$ 273,00
63	Guia de encaminhamento 21,5x15,5cm, sulf. 75g frente e verso 100x1	SANTA MARIA	50,00	R\$ 3,50	R\$ 175,00
64	Ímãs com calendário, imã de 0,8mm, medindo 5x5cm Corte especial, verniz total e bloco calendário 12 meses medindo 5x5cm. (Artes diversas).	ACARD	120,00	R\$ 1,85	R\$ 222,00
65	IMPRESSÃO COLORIDA DE FOTOS, EM PAPEL SULFITE A4	FAN	200,00	R\$ 1,55	R\$ 310,00
68	Notificação de Receituário "B2", papel azul, 20x10,5 cm, P. saúde 100x1	SUZANO	25,00	R\$ 4,65	R\$ 116,25
69	Notificação de Receituário, "B" papel azul, 20,5x10,5 cm, P. saúde 100x1	SUZANO	50,00	R\$ 2,99	R\$ 149,50
70	Panfletos coloridos 16x22cm, papel couche	SUZANO	2.000,00	R\$ 0,10	R\$ 200,00
71	Panfletos Coloridos Campanha educativas, 15x20 cm, papel couche 115g, f/v	SUZANO	1.000,00	R\$ 0,19	R\$ 190,00
72	Pasta para documentos, cartolina, 50x32 cm, conferencia, 1 cor.	BIGNARDI	750,00	R\$ 0,60	R\$ 450,00
73	Pastas para documentos, cartolina 180g, 50x32 cm, conferencias, 1 cor	BIGNARDI	700,00	R\$ 0,44	R\$ 308,00
75	Receituário controle especial 50x2	SUZANO	200,00	R\$ 2,50	R\$ 500,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2487

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2020

76	Receituário médico simples 15x21cm, sulf. 56g 100x1, posto de saúde e PSF	SANTA MARIA	600,00	R\$ 2,14	R\$ 1.284,00
77	Referencia e contra-referencia sulf. 75g, carbonada 100x1, 20x30cm	SANTA MARIA	20,00	R\$ 18,00	R\$ 360,00
78	Requisição de material 100x1 - 15x20 cm, sulfite 56 g;	SANTA MARIA	200,00	R\$ 2,48	R\$ 496,00
86	TFD- solicitação/autorização trat. Fora do domicílio, sulf.75g, 20x30cm, frente, verso	SANTA MARIA	20,00	R\$ 3,99	R\$ 79,80
87	Unidades de Panfletos informativos, tamanho 15x21	SUZANO	4.000,00	R\$ 0,08	R\$ 320,00

Valor Total - R\$ 17.139,55

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **ALEX POSSAMAI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Concórdia-SC, na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 1455, CEP 89.711-280, inscrita no CNPJ sob o nº **27.694.614/0001-77**, neste ato representada pelo Sr. Alex Possamai, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 4885761, inscrito no CPF sob o nº 062.478.789-31, residente e domiciliado na Rua João Suzin Marini, nº 235, na cidade de Concórdia-SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	Caneca de porcelana personalizada termos sensível na cores diversas, medindo 8 cm x 10 cm x 8 cm e capacidade 325ml, arte personalizada em cromia (sem limite de cores), gravação em sublimação em UV di	Mva Brindes	100,00	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00
16	Caneta personalizada – Caneta esferográfica plástica com acionamento retrátil e escrita azul. Medida: 14,5cm. Aciona por clique, possui um clip de metal	Mva Brindes	300,00	R\$ 2,10	R\$ 630,00
41	Chaveiros em material emborrachado ou em metal com personalização nos dois lados: mensagem educativa de um lado e logomarcas, tamanho: 3,5cm de diâmetro em formato circular, corrente: 3,0cm, argola 2,	Mva Brindes	550,00	R\$ 3,65	R\$ 2.007,50
44	Copo canudo personalizado - Copo personalizado twister, na cor transparente em acrílico, com canudo e tampa, capacidade 500ml.	Mva Brindes	50,00	R\$ 4,50	R\$ 225,00
45	Copos Long Drink Personalizados em acrílico (poliestireno – material não tóxico) 320 ml. Cores variadas	Mva Brindes	600,00	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
66	Lixeirinhas para câmbio de carros a serem confeccionados em TNT, em cores diversas, tamanho 26x17cm, área personalizada: 16x20cm aproximadamente.	Mva Brindes	100,00	R\$ 1,09	R\$ 109,00
79	Sacola de lixo em TNT-30cm x 20cm, personalizada, cores variadas	Mva Brindes	2.000,00	R\$ 0,32	R\$ 640,00
81	Serviço gráfico personalizado em caneca de acrílico com fornecimento de todos os materiais	Mva Brindes	100,00	R\$ 3,88	R\$ 388,00
83	SOMBRINHA BRANCA PERSONALIZADA - Sombrinha branca madeira mais aço pintado, medindo cabo 60cm, madeira longa automática com cabo de madeira curvado, tecido nylon impermeável, contendo 8 varetas. 10cm/8cm, ambas CROMIA. Estampa a	Mva Brindes	100,00	R\$ 31,70	R\$ 3.170,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2487

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2020

84	Squeeze-personalizado, em plástico, cor a definir-250ml-tampa de bico(plástico) rosqueável	Mva Brindes	100,00	R\$ 4,28	R\$ 428,00
85	squeeze em plástico-500 ml-personalizado-cores variadas	Mva Brindes	800,00	R\$ 3,95	R\$ 3.160,00

Valor Total - R\$ 13.407,50

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **MARCELO SIMONI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Tapejara-RS, na Rua Manoel Teixeira, nº 50, CEP 99.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº **04.664.811/0001-48**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Simoni, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 4036920173, inscrito no CPF sob o nº 977.786.130-34, residente e domiciliado na Rua Manoel Teixeira, nº50, na cidade de Tapejara-RS, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Agenda permanente personalizada - Agenda permanente, wire-o , capa dura , folha de rosto com identificação, calendário 2019 e 2020, personalizado capa frente capa costa conforme anexo, medida da agenda fechada 21cmx15cm, folha 180gr. 180 páginas, frente verso.	simoni	30,00	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
12	Bonê personalizado em brim com fechamento de fivela tamanho infantil	simoni	80,00	R\$ 6,98	R\$ 558,40
13	Calendário de mesa com um mês por página e espaço para foto, 25x15, base 8 cm com personalizada colorida	simoni	250,00	R\$ 5,38	R\$ 1.345,00
18	Capas p/bloco de talão de produtor rural, em tecido bagum com as laterais c/gorgurão,viés,fechamento c/zíper, personalizadas frente em cores e verso c/uma cor, medindo 28cmx35cm.	simoni	300,00	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
34	Carteiras para documento de veículos, com o slogan da Prefeitura Municipal, colorida, 1 dobra, 24,5x8,5 cm	simoni	1.015,00	R\$ 0,79	R\$ 801,85
80	Serviço gráfico personalizado em caixa de acrílico com fornecimento de todos os materiais	simoni	400,00	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
82	Serviço Gráfico personalizado em copos de acrílico	simoni	500,00	R\$ 1,69	R\$ 845,00

Valor Total - R\$ 10.450,25

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **PAMA PRINT LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá-PR, na Av. Nildo Ribeiro de Rocha, nº 1631, CEP 87005-160, inscrita no CNPJ sob o nº **11.241.040/0001-41**, neste ato representada pelo Sr. Elvio Pizzato de Araujo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 32016103, inscrito no CPF sob o nº 443.145.829-87, residente e domiciliado na Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 2306, na cidade de Maringá-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
67	NOTA FISCAL DO PRODUTOR, CX COM 500 JOGOS COM 04 VIAS EM PAPEL COPIATIVO, SEM CARBONO.	Pama/Padrão Estadual	50,00	R\$ 179,99	R\$ 8.999,50

Valor Total - R\$ 8.999,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis



5

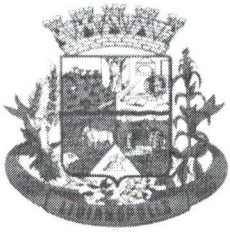
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2487

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2020

inscrita no CNPJ sob o nº 32.887.996/0001-95, neste ato representada pelo Sr(a).Edneia Augusta da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 105669549, inscrito no CPF sob o nº 069.967.739-46, residente e domiciliado na Rua Azaleia, nº153, na cidade de Jardim Alegre-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Adesivos plásticos, 25x10 cm, colorido, uso externo	PRÓPRIA	830,00	R\$ 0,48	R\$ 398,40
4	Banner Colorido, 90x300 cm	PRÓPRIA	5,00	R\$ 46,90	R\$ 234,50
5	Banner Pedagógico-Alfabeto-com 4 tipos de letra-confeccionado em lona e soldada nas pontas p/colocação de madeira nas pontas e ponteira plástica branca,dimensões-68 cm x 110 cm-lona vinil	PRÓPRIA	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
6	Banner Pedagógico-Números-confeccionado em lona vinil p/impressão digital, lona soldada nas pontas para colocação de madeira nas pontas e ponteira plástica branca, dimensões: 68cm x 110 cm - lona de vinilu	PRÓPRIA	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
7	Banner Pedagógico-Silábico-sílabas complexas-letas em caixa alta, confeccionado em lona e soldada nas pontas p/colocação de madeira nas pontas e ponteira plástica branca,dimensões-68cm x 110cm-lona vinil	PRÓPRIA	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
8	Banner Pedagógico-Silábico Simples-letas em caixa alta e confeccionado em lona,soldado nas pontas p/colocação de madeira nas pontas e ponteira plástica branca, dimensões 68 cm x 110 cm-lona de vinil	PRÓPRIA	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
9	Banner Pedagógico-Tabuada-em lona vinil p/impressão digital,lona soldada nas pontas para colocação de madeira nas pontas e ponteira plástica branca,dimensões 68cm x 110cm-lona de vinil	PRÓPRIA	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
10	Banners 50x70 cm, colorido	PRÓPRIA	30,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00
11	Banners 70x100cm coloridos	PRÓPRIA	30,00	R\$ 21,00	R\$ 630,00
14	Calendário, Tamanho A4, colorido, com verniz e papel couchê 115g.	PRÓPRIA	50,00	R\$ 3,49	R\$ 174,50
30	Cartazes coloridos campanhas educativas, 44x64cm, papel couche 115g	PRÓPRIA	425,00	R\$ 0,64	R\$ 272,00
39	Certificados coloridos em papel fotográfico, 20x30cm, frente cores, verso 1 cor.	PRÓPRIA	320,00	R\$ 0,44	R\$ 140,80
40	Certificados personalizados colorido em papel cartão, 20x30cm, frente e verso cores diversas	PRÓPRIA	500,00	R\$ 0,60	R\$ 300,00
48	Envelopamento e Adesivagem de veículos colorido (02 VANS, 1 MICRO ONIBUS, 1 AMBULÂNCIA E UM VEICULO 5 PORTAS	PRÓPRIA	15,00	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
49	FAIXA COLORIDAS	PRÓPRIA	115,00	R\$ 18,00	R\$ 2.070,00
51	Ficha de contr. De aprazamento /imunizações sulf. 180g 20x30cm, frente e verso 100x1	PRÓPRIA	500,00	R\$ 0,17	R\$ 85,00
53	Ficha de Visitas Endemias 10x17,5 blocos com 50 folhas	PRÓPRIA	10,00	R\$ 0,13	R\$ 1,30
57	Ficha Estratificação de Risco-Saúde do Idoso (VES 13)-sulfite A4	PRÓPRIA	10,00	R\$ 0,11	R\$ 1,10



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2487

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2020

Valor Total - R\$ 10.482,60

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no **ANEXO I**.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO** ou **NBR**, conforme o caso.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS se possível**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2487

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2020

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da peça aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta aquisição não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2487

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2020

- pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
 - Manter em dia, o gerenciamento da Ata, designando funcionário responsável por este controle e comunicando a respectiva designação por escrito ao Município;
 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2020** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Órgão Gerenciados:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Sr^a Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2487

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2020

313 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.1001
314 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.1103
315 – 07.001.12.361.0017.2034.3.3.90.30.00.1104
406 – 07.004.12.365.0019.2044.3.3.90.30.00.1107
165 – 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.1001
166 – 05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.1303
177 – 05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.30.00.1494
197 – 05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.0494
211 – 05.004.10.304.0045.2070.3.3.90.30.00.0494
678 – 05.004.10.305.0046.2069.3.3.90.30.00.1497
227 – 06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.30.00.1001
250 – 06.004.08.243.0040.2116.3.3.90.30.00.1934
261 – 06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.30.00.0941
276 – 06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.30.00.1934
289 – 06.004.08.244.0010.2081.3.3.90.30.00.1936
238 – 06.001.08.244.0010.6001.3.3.90.30.00.1001

296 – 06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.30.00.0940
513 – 09.003.20.608.0031.2053.3.3.90.30.00.1001
607 – 12.002.18.541.0029.2064.3.3.90.30.00.1001
66 – 03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.00.1001
34 – 03.002.04.122.0004.2008.3.3.90.30.00.1001
48 – 03.003.04.122.0004.2013.3.3.90.30.00.1001
54 – 03.003.04.122.0004.2014.3.3.90.30.00.1001
55 – 03.003.04.122.0004.2014.3.3.90.30.00.1509
89 – 03.005.04.121.0003.2011.3.3.90.30.00.1001
119 – 04.002.04.123.0005.2021.3.3.90.30.00.1001
130 – 04.003.04.123.0005.2022.3.3.90.30.00.1001
140 – 04.004.04.123.0005.2023.3.3.90.30.00.1510
139 – 04.004.04.123.0005.2023.3.3.90.30.00.1001
621 – 13.002.04.122.0004.2012.3.3.90.30.00.1001
628 – 13.003.04.122.0004.2105.3.3.90.30.00.1001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

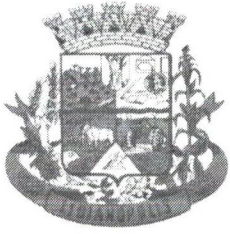
§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis



Em conformidade com a Lei Municipal N° 608/2012, com a Lei Complementar n°31/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO N° 2487

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Julho de 2020

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n° 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 18 de junho de 2020

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

ALEX POSSAMAI - ME
Representante Legal
Contratada

V. CARLOS BELTRAMI & CIA LTDA
Representante Legal
Contratada

MARCELO SIMONI ME
Representante Legal
Contratada

PAMA PRINT LTDA - ME
Representante Legal
Contratada

EDNEIA AUGUSTA SILVA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ADMINISTRAÇÃO

ABRASEL

TURISMO

ARQUITETURA E
URBANISMOFUNDAÇÃO ELIAS
MANSOUR

Administração
Logística
Cozinha
Restaurante e Bar
Hospedagem
Guia de Turismo
Agenciamento de viagem
Lazer
Eventos
Design de Móveis
Áudio e Vídeo
Teatro
Processos Fotográficos
Artes Visuais
Documentação Musical



§ 1º Cada instituição deverá indicar um titular e um suplente à vaga para acompanhar e participar das reuniões quando convocado.

§ 2º Para a coordenação geral da Câmara Técnica, a presidência do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica indicará formalmente um representante do Departamento Pedagógico e Curricular, que deverá convocar e conduzir as reuniões, bem como publicar no Diário Oficial do Estado as resoluções e pareceres de aprovação dos Planos de Curso.

§ 3º A coordenação geral da Câmara Técnica convocará por meio de Portaria, expedida pela diretoria do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, os membros dos conselhos de classe para análise e aprovação dos planos de curso, de acordo com a área de atuação de cada conselho.

§ 4º As entidades e representações devem enviar suas cartas de aceite no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento do ofício convocatório do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, findo o qual, na ausência de resposta, serão substituídas ou excluídas da composição da Câmara Técnica naquele mandato.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 14 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto Nº 2.660/2019

IMAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1296/2018

PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a Empresa POLÍCOPIAS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de abertura de portas, conserto de fechadura de porta e de veículos, cópias de chaves, confecções de banner, carimbos simples e automáticos, refil para carimbo, cartão de visitas, impressões e fotocópias simples e em grandes formatos, impressão colorida de adesivo para CD-R/DVD-R, crachá em PVC, suporte para crachá, carteira funcional, encadernação, plastificação e refiliação, em conformidade com as especificações, qualidades, eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 16.252,50 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários conforme tabela abaixo.

ITEM		UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CARTÃO. CARTEIRA, CRACHÁ, CARTEIRA E SUPORTE				
1	Cartão de visita colorido impresso em papel especial, apenas um lado.	Und.	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
3	Crachá em PVC colorido (frente e verso) com código de barras	Und.	113	R\$ 12,00	R\$ 1.356,00
5	Suporte para crachá (plástico)	Und.	225	R\$ 2,50	R\$ 562,50
	IMPRESSÃO, FOTOCÓPIA, REFILIAÇÃO, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO				
7	Impressão colorida de adesivo para CDR/ DVD-R	Und.	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
9	Fotocópia monocromática (preto) em tamanho A4 ou Ofício, apenas um lado.	Und.	3.750	R\$ 0,15	R\$ 562,50
11	Fotocópia colorida em tamanho A4 ou Ofício, papel couchê, apenas um lado.	Und.	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
13	Fotocópia colorida em tamanho A2, apenas um lado.	Und.	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
15	Refiliação (corte) de capas e/ou documentos	Und.	75	R\$ 1,50	R\$ 112,50
	BANNER				
17	Banner informativo em lona, com acabamento de cabo de madeira ou PVC, ponteira e cordão. (Por metro linear)	Und.	11	R\$ 89,00	R\$ 979,00
	PRODUTO/SERVIÇO				
19	Encadernação com capa em PVC até 100 (cem) folhas	Und.	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
21	Encadernação com capa em PVC acima de 200 (duzentas) folhas	Und.	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
23	Plastificação de Ofício	Und.	22	R\$ 6,50	R\$ 143,00
	CARIMBO				
25	Carimbo datador (não automático) com quatro linhas	Und.	45	R\$ 39,80	R\$ 1.791,00
27	Carimbo automático referência L-30 – espaço máximo 46 x 17 mm	Und.	45	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00
29	Carimbo automático redondo de 30 mm de diâmetro	Und.	45	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00
31	Carimbo redondo pequeno (30 mm) madeira	Und.	37	R\$ 15,00	R\$ 555,00
33	Carimbo redondo grande (45 mm) madeira	Und.	37	R\$ 30,00	R\$ 1.110,00
34	Refil para carimbo automático ref. L-20 (Cx. Com 4 Unid.)	Und.	37	R\$ 15,00	R\$ 555,00
35	Refil para carimbo automático redondo (Cx. Com 4 Unid.)	Und.	37	R\$ 15,00	R\$ 555,00
	CONCERTO DE FECHADURA E CÓPIA DE CHAVE				
36	Abertura de porta	Und.	11	R\$ 36,00	R\$ 396,00
37	Cópia de chave comum	Und.	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
38	Cópia de chave comum sem modelo (a partir da fechadura)	Und.	11	R\$ 30,00	R\$ 330,00
	VALOR TOTAL R\$ 16.252,50				

VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta dos Programas de Trabalho 820.202.2765.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras) e 820.605.2763.0000 (Atividades a Cargo do Fundo Especial do Meio Ambiente); Elementos de Despesa: 33.90.39.00.00 e 33.90.30.00.00; Fonte de Recursos: 100 (RP) e 700 (FEMAC).

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 15/01/2020 - Rio Branco - AC.

ASSINAM: Sr. André Luiz Pereira Hassem, pela CONTRATANTE e a Sra. SIRLEI PESSOA JUDAR, pela CONTRATADA.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre, considerando o despacho nº 216/2019 emitido pela Assessoria Jurídica, vem informar ao Sr. LEANDRO ANDRADE DOS SANTOS, portador do CPF.: 017.809.371-80 quanto ao cancelamento do Auto de Infração nº. 00808, Série "B" na Modalidade de Apreensão, bem como do Processo Administrativo nº 0748/2015, considerando a prescrição quinquenal do mesmo.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 033 DE 03/01/19
DOE Nº 12.464

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre, considerando o despacho nº 215/2019 emitido pela Assessoria Jurídica, vem informar ao Sr. JOÃO PIRES DE SOUZA, representante legal da empresa J. PIRES DE SOUZA, portadora do CNPJ.: 17.214.258/0001-93, quanto ao cancelamento do Auto de Infração nº. 0039, Série "A" na Modalidade de Apreensão, bem como do Processo Administrativo nº 1572/2014, considerando a prescrição quinquenal do mesmo.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 033 DE 03/01/19
DOE Nº 12.464

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre, considerando a lavratura do Auto de Infração nº. 00277, Série "B" na Modalidade de Multa Simples, Processo Administrativo nº 2039/2018, em desfavor do Sr. JOSÉ AURICÉLIO DE ARAÚJO CUNHA, portador do CPF 340.334.162-34, notifica o mesmo para que querendo, apresente suas alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento dessa notificação, conforme se depreende o Artigo 122, a qual versa o Decreto Federal nº 6514, de 22 de julho de 2008.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 033 DE 03/01/19
DOE Nº 12.464

ISE

PORTARIA Nº 042 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 051 de 04 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Extinguir, com fulcro no Art. 5º, inciso II da Lei Complementar 58/98 o termo aditivo nº 003/2019, do contrato nº 078/2017, celebrado entre o senhor MILTON DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 9462899-1 e este Instituto Socioeducativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 17 de fevereiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rugenio Oliveira da Silva
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020 DO SRP 208/2019 DA ATA Nº 014/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 03/02/2021, a contar da data da assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva e adequações em pequenos ambientes, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, do PREÇO PRESENCIAL SRP 208/2019 da Ata nº 014/2020, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE. VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 942.010,15 (novecentos e quarenta e dois mil dez reais e quinze centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho, 721.302.4289 0000 Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2020

Assinam, O Presidente o Senhor Moisés Marcelo de Lima CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA a Senhora Chymene Nazira Lima Procksch Figueiredo pela CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SRP Nº 324/2017. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2018.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE FUNDHACRE CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão do Programa de Trabalho: 721.302.4138.0000 na CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 7.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL – Este Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas da ATA originária.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2019.

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, Presidente Moisés Marcelo de Lima.

FUNTAC

PORTARIA Nº 25 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.729, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOE nº. 12.691, de 02 de dezembro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 001/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a empresa ROBERTH & SOUSA LTDA, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral, destinados a atender as necessidades da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, ficando a disposição de Gestores e Fiscais do Contrato da forma abaixo.

I - Gestor Titular: Paulo Alves Azevedo - Matrícula nº. 274313-1
II - Gestor Substituto: Valmira Carmo Firmino Magalhães - Matrícula nº. 2353776-3
III - Fiscal Titular: Marleudo Cardoso dos Santos – Matrícula nº 2358018-1
IV - Fiscal Substituto: Jorge Alves da Silva - Matrícula nº. 317900-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2019 – M.C.A.

PREGÃO nº 83/2019 – M.C.A. – FORMA PRESENCIAL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **PAULO FERNANDO SIMA - ME**, CNPJ: 85.477.578/0001-96, com sede na Av Marechal Cândido Rondon, nº 60, Bairro Centro, Município de Céu Azul – PR, representado pelo Sr. **PAULO FERNANDO SIMA** CPF nº 663.608.979-20 e RG Nº. 3.823.258-4-SSP/PR, Telefone: 45 - 3266-1979, E-mail: paulinho.sima@gmail.com - Doravante denominado Fornecedor.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos personalizados/produzidos por gráficas, para uso nos diversos setores da administração Municipal. (o registro de preços terá vigência de 12 meses).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	RS Unitário	RS Total
11	133,0	Uni	Carimbo Automático Automático/autotintados para assinatura (até mod 40)	DESTAQUE	37,50	4.987,50
TOTAL						4.987,50

2.2 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **RS 4.987,50 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**;

2.3- Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	14	Material de Consumo	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.30.00	21	Material de Consumo	Relações Públicas
0	3.3.90.30.00	28	Material de Consumo	Dpto de Red. e Legislação
0	3.3.90.30.00	36	Material de Consumo	Dpto de Consultoria
0	3.3.90.30.00	43	Material de Consumo	Sist. de Controle Interno
0	3.3.90.30.00	51	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	59	Material de Consumo	Dpto de Administração
0	3.3.90.30.00	78	Material de Consumo	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	91	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	97	Material de Consumo	Dpto de Planejamento



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



0	3.3.90.30.00	114	Material de Consumo	Dpto de Tributação
510	3.3.90.30.00	115	Material de Consumo	Dpto de Tributação
0	3.3.90.30.00	130	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	143	Material de Consumo	Dpto de Compras
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	159	Material de Consumo	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.30.00	172	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.30.00	178	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	181	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
555	3.3.90.30.00	194	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	200	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.30.00	113	Material de Consumo	Dpto da Educação
103	3.3.90.30.00	114	Material de Consumo	Dpto da Educação
107	3.3.90.30.00	115	Material de Consumo	Dpto da Educação
0	3.3.90.30.00	242	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
104	3.3.90.30.00	243	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
0	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
103	3.3.90.30.00	263	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
104	3.3.90.30.00	264	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.30.00	279	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	280	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
102	3.3.90.30.00	292	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	298	Material de Consumo	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	316	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	325	Material de Consumo	Dpto de Cultura
0	3.3.90.30.00	343	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	353	Material de Consumo	Dpto de Esporte
303	3.3.90.30.00	359	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.30.00	370	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	389	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus fixa
495	3.3.90.30.00	390	Material de Consumo	Dpto de Saúde - PACs
495	3.3.90.30.00	393	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/bucal
495	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus PSF
0	3.3.90.30.00	400	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	406	Material de Consumo	Dpto de Saúde - NASF
344	3.3.90.30.00	408	Material de Consumo	Dpto de Saúde - APSUS
495	3.3.90.30.00	417	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pmaq
303	3.3.90.30.00	426	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde – Pab/Sus
497	3.3.90.30.00	435	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
0	3.3.90.30.00	442	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.30.00	447	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
504	3.3.90.30.00	448	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Cide
512	3.3.90.30.00	449	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Royalt
0	3.3.90.30.00	459	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
0	3.3.90.30.00	482	Material de Consumo	Dpto de Obras e Vias Públicas
0	3.3.90.30.00	491	Material de Consumo	Gab. Sec. Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	498	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	508	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	521	Material de Consumo	GAB. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	529	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	540	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – CRAS
0	3.3.90.30.00	546	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
0	3.3.90.30.00	555	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de 5 dias, após recebimento de Ordem de compras. A empresa deverá elaborar a arte dos materiais em conformidade com os modelos utilizados pelos departamentos solicitantes e apresentados junto a ordem de compras, quando não existir um modelo este deverá ser formulado e desenvolvido juntamente com o departamento solicitante. Antes da impressão dos materiais deverá ser apresentada arte ou amostra para o departamento solicitante para conferência e aceitação, pois materiais que apresentem erros, ou arte não aprovada previamente pelo departamento solicitante, serão rejeitados devendo a empresa fornecedora refazer, as suas custas, o material;

3.1.1. Os produtos no momento da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal de venda devidamente preenchida; A nota fiscal dos materiais solicitados pelo departamento de saúde deverá estar preenchida em nome do MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, CNPJ: 76.206.473/0001-01.

3.2 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

3.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, especificações técnicas não condizentes com o especificado no edital, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

3.6 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.7 – Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação ao fornecedor.

3.8 – Se a entrega e/ou substituição não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no edital e nesta ata de registro de preços.

3.9 – O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/11/2019 a 31/10/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01



- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 83/2019;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 83/2019, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- e) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

7.2 – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

7.2.1 – Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados, para nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

7.3 – Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, antes do pedido de fornecimento dos produtos, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos produtos, decorrentes de fatos supervenientes. Todos os pedidos de fornecimentos emitidos e encaminhados pela Administração para a empresa antes do protocolo do pedido de requerimento de reajuste, deverão ser fornecidos nos preços registrados sob pena de aplicação de penalidade.

7.3.1 – Procedente o pedido, a Administração Municipal, providenciará a alteração dos preços registrados.

7.3.2 – Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

7.3.2.1 – Liberar o fornecedor do cumprimento assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;

b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;

d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;

e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

8.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

8.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



9.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplimento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco)

dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco)

dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

9.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 9.1.

9.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

9.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.4 – A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

9.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 9.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 83/2019, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

11.2 - As entregas dos produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designada como fiscal e Gestora da Ata de Registro e Preços a Secretária Municipal de Administração Sra. Caroline B. G. F. Pasquetti.

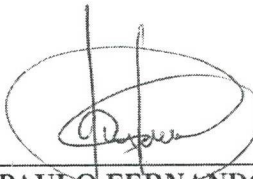
11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

11.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.


Céu Azul, 31 de outubro de 2019.



GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL
Órgão Gerenciador



PAULO FERNANDO SIMA
PAULO FERNANDO SIMA - ME
Fornecedor



CAROLINE B. G. F. PASQUETTI
Fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019 – M.C.A.

PREGÃO nº 83/2019 – M.C.A. – FORMA PRESENCIAL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **GRAFICA MAYSA LTDA - ME**, CNPJ: **82.246.737/0001-53**, com sede na AV. PEDRO ALVARES CABRAL, nº 232, Bairro CENTRO, Município de Vera Cruz do Oeste – PR, representado pelo Sr. **VILMAR AGNALDO DA SILVA**, CPF Nº **662.917.719-34** e RG nº **4.263.230-9-SSP/PR**, Telefone: **45 3267-1430 - 9942-7827**, E-mail: **graficamaysa@hotmail.com** - Doravante denominado Fornecedor.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos personalizados/produzidos por gráficas, para uso nos diversos setores da administração Municipal. (O registro de preços terá vigência de 12 meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	RS Unitário	RS Total
4	200,0	bco	Bloco de atestado médico com 50 folhas - tamanho 15x21. Gramatura 90	G.MAYSA	1,84	368,00
21	2,0	Mil	Cartão de visita com impressão frente e verso 9,2 mm x 5,250 gramatura 300 impressão 4x4 cores laminação fosca frente e verso verniz localizado frente e verso canto arredondado	G.MAYSA	96,00	192,00
27	1.210,0	Uni	Envelope branco 18,5 x 25 - com impressão apenas na frente na cor preta do brasão e endereço da prefeitura ou CRAS. (Uso Depto de Administração e Cras, Planejamento, Viação e Agricultura).	G.MAYSA	0,18	217,80
28	1.210,0	Uni	Envelope Ofício 11,5 x 23 cm - branco - com impressão apenas na frente na cor preta com endereço e logomarca do CRAS ou prefeitura c/ endereço, Finanças, Viação e Agricultura	G.MAYSA	0,12	145,20
29	1.210,0	Uni	Envelope Ofício 11,5 x 23 cm branco - com impressão apenas na frente na cor preta com endereço e brasão do município - Secretaria Municipal de Educação, CRAS, Viação e Agricultura	G.MAYSA	0,14	169,40



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



30	760,0	Uni	Envelope Ofício 16 x 23 cm branco - com impressão apenas na frente na cor preta com endereço e brasão do município - Secretaria Municipal de Educação, Finanças, CRAS e Viação	G.MAYSA	0,21	159,60
33	3.000,0	Uni	Envelope com janela 23 cm x 11 cm para exames. Laboratório de Análises Clínicas com timbre da Secretaria de Saúde	G.MAYSA	0,14	420,00
35	3.000,0	Uni	Ficha de controle de psicotrópicos- 21 cm x 15 cm papel 240 gr frente e verso	G.MAYSA	0,09	270,00
36	3.000,0	Uni	Ficha de sistema de informação de atenção básica – Ficha A papel gramatura 180	G.MAYSA	0,14	420,00
43	1.000,0	Uni	Folha timbrada A4 - 90 gramas com impressão colorida 4x0 com a logomarca da Sec. de Assistência Social, uso Sec. de Assistência Social	G.MAYSA	0,11	110,00
47	2.000,0	Uni	Folder do Calendário de Eventos 2019 do Município de Céu Azul, colorido 4x4 papel couchê, brilho, gramatura 170, com 2 vincos, tamanho 30cm x 21cm, inclusa a criação da arte	G.MAYSA	0,21	420,00
60	6.150,0	Uni	Pasta individual com envelope tamanho 23,5 cm x 33,5 cm com brasão do município colorido, impressão 4x0 gramatura 300	G.MAYSA	0,49	3.013,50
TOTAL						5.905,50

2.2 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 5.905,50 (cinco mil novecentos e cinco reais e cinquenta centavos)**.

2.3- Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	14	Material de Consumo	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.30.00	21	Material de Consumo	Relações Públicas
0	3.3.90.30.00	28	Material de Consumo	Dpto de Red. e Legislação
0	3.3.90.30.00	36	Material de Consumo	Dpto de Consultoria
0	3.3.90.30.00	43	Material de Consumo	Sist. de Controle Interno
0	3.3.90.30.00	51	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	59	Material de Consumo	Dpto de Administração
0	3.3.90.30.00	78	Material de Consumo	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	91	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	97	Material de Consumo	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.30.00	105	Material de Consumo	Gab. Sec de Finanças
0	3.3.90.30.00	114	Material de Consumo	Dpto de Tributação
510	3.3.90.30.00	115	Material de Consumo	Dpto de Tributação
0	3.3.90.30.00	130	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	143	Material de Consumo	Dpto de Compras

11



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



0	3.3.90.30.00	159	Material de Consumo	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.30.00	172	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.30.00	178	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	181	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
555	3.3.90.30.00	194	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	200	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.30.00	113	Material de Consumo	Dpto da Educação
103	3.3.90.30.00	114	Material de Consumo	Dpto da Educação
107	3.3.90.30.00	115	Material de Consumo	Dpto da Educação
0	3.3.90.30.00	242	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
104	3.3.90.30.00	243	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
0	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
103	3.3.90.30.00	263	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
104	3.3.90.30.00	264	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.30.00	279	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	280	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
102	3.3.90.30.00	292	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	298	Material de Consumo	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	316	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	325	Material de Consumo	Dpto de Cultura
0	3.3.90.30.00	343	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	353	Material de Consumo	Dpto de Esporte
303	3.3.90.30.00	359	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.30.00	370	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	389	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus fixa
495	3.3.90.30.00	390	Material de Consumo	Dpto de Saúde - PACs
495	3.3.90.30.00	393	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/bucal
495	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus PSF
0	3.3.90.30.00	400	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	406	Material de Consumo	Dpto de Saúde - NASF
344	3.3.90.30.00	408	Material de Consumo	Dpto de Saúde - APSUS
495	3.3.90.30.00	417	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pmaq
303	3.3.90.30.00	426	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde – Pab/Sus
497	3.3.90.30.00	435	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
0	3.3.90.30.00	442	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.30.00	447	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
504	3.3.90.30.00	448	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Cide
512	3.3.90.30.00	449	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Royalt
0	3.3.90.30.00	459	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
0	3.3.90.30.00	482	Material de Consumo	Dpto de Obras e Vias Públicas
0	3.3.90.30.00	491	Material de Consumo	Gab. Sec. Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	498	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	508	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	521	Material de Consumo	GAB. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	520	Material de Consumo	Dpto Ser. Social



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019 – M.C.A.

PREGÃO nº. 83/2019 – M.C.A. – FORMA PRESENCIAL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, CNPJ: 78.790.631/0001-49, com sede na Av. Brasil, nº 2375, Bairro Centro, Município de Santa Helena – PR, representado pela Sra **ELOIR FATIMA MARONES BENACCHIO**, CPF Nº. 549.993.599-87 e RG Nº. 4.072.378-1-SSP/PR, Telefone: 45-3268-1410 - 99946-3435, E-mail: **graficabenacchio32681410@gmail.com** - Doravante denominado Fornecedor.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos personalizados/produzidos por gráficas, para uso nos diversos setores da administração Municipal. (O registro de preços terá vigência de 12 meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
12	40,0	Uni	Carimbo com base de madeira medindo até 8,00cm comprimento, 3,00cm de largura, com altura de 3,00cm e com dizeres em silicone	G.BENACCHIO	16,50	660,00
16	10.000,0	Uni	Cartão p/ Controle de Pressão Arterial e Diabetes - com um dobra - tamanho aberto 20 cm X 14 cm e fechado 10cm x 14cm - papel 240 gramas na cor verde - impressão cor 2x1 - (uso na saúde).	G.BENACCHIO	0,07	700,00
44	5.000,0	Uni	Folha timbrada tamanho A4 - 90 gr - com impressão colorida do brasão do município em apenas um lado. (uso Dpto de Administração).	G.BENACCHIO	0,09	450,00
61	4.200,0	Uni	Pasta Individual com envelope tamanho 25 36 cm com brasão do município, gramatura 300 4x0	G.BENACCHIO	0,99	4.158,00
TOTAL					5.968,00	

2.2 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência do contrato é de **R\$ 5.968,00** (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais).



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



2.3- Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	14	Material de Consumo	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.30.00	21	Material de Consumo	Relações Públicas
0	3.3.90.30.00	28	Material de Consumo	Dpto de Red. e Legislação
0	3.3.90.30.00	36	Material de Consumo	Dpto de Consultoria
0	3.3.90.30.00	43	Material de Consumo	Sist. de Controle Interno
0	3.3.90.30.00	51	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	59	Material de Consumo	Dpto de Administração
0	3.3.90.30.00	78	Material de Consumo	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	91	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	97	Material de Consumo	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.30.00	105	Material de Consumo	Gab. Sec de Finanças
0	3.3.90.30.00	114	Material de Consumo	Dpto de Tributação
510	3.3.90.30.00	115	Material de Consumo	Dpto de Tributação
0	3.3.90.30.00	130	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	143	Material de Consumo	Dpto de Compras
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	159	Material de Consumo	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.30.00	172	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.30.00	178	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	181	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
555	3.3.90.30.00	194	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	200	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.30.00	113	Material de Consumo	Dpto da Educação
103	3.3.90.30.00	114	Material de Consumo	Dpto da Educação
107	3.3.90.30.00	115	Material de Consumo	Dpto da Educação
0	3.3.90.30.00	242	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
104	3.3.90.30.00	243	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
0	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
103	3.3.90.30.00	263	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
104	3.3.90.30.00	264	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.30.00	279	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	280	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
102	3.3.90.30.00	292	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	298	Material de Consumo	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	316	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	325	Material de Consumo	Dpto de Cultura
0	3.3.90.30.00	343	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	353	Material de Consumo	Dpto de Esporte
303	3.3.90.30.00	359	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.30.00	370	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	389	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus fixa
495	3.3.90.30.00	390	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus fixa



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



495	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus PSF
0	3.3.90.30.00	400	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	406	Material de Consumo	Dpto de Saúde - NASF
344	3.3.90.30.00	408	Material de Consumo	Dpto de Saúde - APSUS
495	3.3.90.30.00	417	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pmaq
303	3.3.90.30.00	426	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde – Pab/Sus
497	3.3.90.30.00	435	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
0	3.3.90.30.00	442	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.30.00	447	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
504	3.3.90.30.00	448	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Cide
512	3.3.90.30.00	449	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Royalt
0	3.3.90.30.00	459	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
0	3.3.90.30.00	482	Material de Consumo	Dpto de Obras e Vias Públicas
0	3.3.90.30.00	491	Material de Consumo	Gab. Sec. Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	498	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	508	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	521	Material de Consumo	GAb. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	529	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	540	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – CRAS
0	3.3.90.30.00	546	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
934	3.3.90.30.00	555	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
0	3.3.90.30.00	558	Material de Consumo	F. M. A.Social
940	3.3.90.30.00	560	Material de Consumo	F. M. A.Social - IGD
933	3.3.90.30.00	564	Material de Consumo	F. M. A.Social – IGD SUAS

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de 5 dias, após recebimento de Ordem de compras. A empresa deverá elaborar a arte dos materiais em conformidade com os modelos utilizados pelos departamentos solicitantes e apresentados junto a ordem de compras, quando não existir um modelo este deverá ser formulado e desenvolvido juntamente com o departamento solicitante. Antes da impressão dos materiais deverá ser apresentada arte ou amostra para o departamento solicitante para conferência e aceitação, pois materiais que apresentem erros, ou arte não aprovada previamente pelo departamento solicitante, serão rejeitados devendo a empresa fornecedora refazer, as suas custas, o material;

3.1.1. Os produtos no momento da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal de venda devidamente preenchida; A nota fiscal dos materiais solicitados pelo departamento de saúde deverá estar preenchida em nome do MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, CNPJ: 76.206.473/0001-01.

3.2 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

3.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, especificações técnicas não condizentes com o especificado no edital, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



3.6 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.7 – Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação ao fornecedor.

3.8 – Se a entrega e/ou substituição não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no edital e nesta ata de registro de preços.

3.9 – O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 01/11/2019 a 31/10/2020.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 83/2019;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 83/2019, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- e) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

7.2 – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

7.2.1 – Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados, para nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

7.3 – Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, antes do pedido de fornecimento dos produtos, mediante requerimento fundamentado. com



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



supervenientes. Todos os pedidos de fornecimentos emitidos e encaminhados pela Administração para a empresa antes do protocolo do pedido de requerimento de reajuste, deverão ser fornecidos nos preços registrados sob pena de aplicação de penalidade.

7.3.1 – Procedente o pedido, a Administração Municipal, providenciará a alteração dos preços registrados.

7.3.2 – Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

7.3.2.1 – Liberar o fornecedor do cumprimento assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;

b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;

d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;

e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

8.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

8.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

9.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 9.1.

9.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

9.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.4 – A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

9.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 9.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 83/2019, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

11.2 - As entregas dos produtos serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designada como fiscal e Gestora da Ata de Registro e Preços a Secretária Municipal de Administração Sra. Carolina B. C.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

11.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 31 de outubro de 2019.

GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

Eloir Fatima Marones Benacchio
ELOIR FATIMA MARONES BENACCHIO
GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO
VISUAL EIRELI
Fornecedor

Caroline Pasquetti
CAROLINE B. G. F. PASQUETTI
Fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019 – M.C.A.

PREGÃO nº 83/2019 – M.C.A. – FORMA PRESENCIAL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **GRÁFICA MATELÂNDIA LTDA - ME**, CNPJ: **08.856.210/0001-98**, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 111, Bairro Centro, Município de Matelândia – PR, representado pelo Sr **ADEMAR ANTONIO REGINATO**, CPF Nº **755.995.209-78** e RG Nº **4.212.120-7** SSP-PR, Telefone: **9966-7656**, E-mail: **gráfica.matelandia@gmail.com** - Doravante denominado Fornecedor.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos personalizados/produzidos por gráficas, para uso nos diversos setores da administração Municipal. (o registro de preços terá vigência de 12 meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
3	200,0	bco	Bloco de atestado de comparecimento com 50 folhas - tamanho (15x21). Gramatura 90	PRINTMAX	2,05	410,00
5	200,0	bco	Bloco de Requisição de Exames / Raio X - bloco (50x2) vias copiativo - tipo colado - carbonado - 1ª via papel branco impressão 1x0; 2ª via jornal, impressão 1x0 - Tamanho: (15cm X 21 cm - (uso na saúde).	PRINTMAX	3,92	784,00
6	1.000,0	bco	Bloco receituário - Bloco (50x2) vias copiativo, tipo colado, carbonado, 1ª via papel branco impressão 1x0; 2ª via jornal, impressão 1x0 - Tamanho: (15cm X 21 cm - (uso na saúde).	PRINTMAX	3,49	3.490,00
7	15,0	bco	Bloco termo de recebimento Agricultura Familiar 3 vias, carbonado, tamanho 210 mm X 297 mm/gramatura 75g/m², papel branco - bloco com 100 folhas - Secretaria de Educação - Modelo a ser enviado no ato da aquisição	PRINTMAX	9,00	135,00
8	137,0	bco	Bloco requisição de abastecimento 15,5 x 11,5 - 2 vias com 1ª via branca copiativo destacável e 2ª via jornal fixa	PRINTMAX	1,97	269,89
9	20,0	bco	Bloco solicitação de serviços 18 x 13 cm - com as 2 vias destacáveis, com 1ª via	PRINTMAX	4,04	80,80



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



14	900,0	JG	Capa e contra capa para arquivo de documentos medida 32 x 21,5 cm com brasão do município gramatura 240 com impressão do brasão do município, impressão 1x0	PRINTMAX	0,27	243,00
17	2.000,0	Uni	Cartão agendamento de fisioterapia 2x1 tamanho 10 cm x 15 cm - papel 240 verde escuro (uso na Saúde)	PRINTMAX	0,06	120,00
18	2.000,0	Uni	Cartão de identificação do usuário branco papel 240 gr 10x7cm, impressão 2x0	PRINTMAX	0,07	140,00
26	200,0	Uni	Envelope branco 26 x 36 cm - com impressão apenas na frente na cor preta do brasão e endereço do CRAS	CELUCAT	0,69	138,00
49	250,0	Uni	Livro Registro de Classe 5º ano Educação Infantil - Capa e contra capa papel sulfite 180 Gr impressão 1x1x cor. Miolo 24 páginas papel sulfite 75 Gr impressão 1x1 cor. 2 páginas com 3 picotes/serrilhas dobradas e grampeadas. Tamanho 22,5 x 29 cm (fechado) 29x45 cm (aberto)		2,50	625,00
54	1.500,0	Uni	Panfleto toxoplasmose – 8x18 – colorido frente e papel couchê, 150 gramas, fosco, com desenvolvimento da arte, com dois vincos	PRINTMAX	0,13	195,00
64	2.000,0	Uni	Planilha de Procedimento. - tamanho e papel A4 - impressão 1x0 - (uso na saúde).	PRINTMAX	0,06	120,00
66	400,0	Bloco	RECEITUÁRIO Azul - 20 folhas cada bloco de notificação de receituário "B" 20x1 papel superbond azul com numeração a ser definida na confecção (com canhoto) - Vigilância Sanitária - Tamanho 20x10 cm	PRINTMAX	0,55	220,00
TOTAL						6.970,69

2.2 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **RS 6970,69 (seis mil novecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)**.

2.3- Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	14	Material de Consumo	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.30.00	21	Material de Consumo	Relações Públicas
0	3.3.90.30.00	28	Material de Consumo	Dpto de Red. e Legislação
0	3.3.90.30.00	36	Material de Consumo	Dpto de Consultoria
0	3.3.90.30.00	43	Material de Consumo	Sist. de Controle Interno
0	3.3.90.30.00	51	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	59	Material de Consumo	Dpto de Administração
0	3.3.90.30.00	78	Material de Consumo	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	91	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	97	Material de Consumo	Dpto de Planejamento



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



510	3.3.90.30.00	115	Material de Consumo	Dpto de Tributação
0	3.3.90.30.00	130	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	143	Material de Consumo	Dpto de Compras
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	159	Material de Consumo	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.30.00	172	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.30.00	178	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	181	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
555	3.3.90.30.00	194	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	200	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.30.00	113	Material de Consumo	Dpto da Educação
103	3.3.90.30.00	114	Material de Consumo	Dpto da Educação
107	3.3.90.30.00	115	Material de Consumo	Dpto da Educação
0	3.3.90.30.00	242	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
104	3.3.90.30.00	243	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
0	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
103	3.3.90.30.00	263	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
104	3.3.90.30.00	264	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.30.00	279	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	280	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
102	3.3.90.30.00	292	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	298	Material de Consumo	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	316	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	325	Material de Consumo	Dpto de Cultura
0	3.3.90.30.00	343	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	353	Material de Consumo	Dpto de Esporte
303	3.3.90.30.00	359	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.30.00	370	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	389	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus fixa
495	3.3.90.30.00	390	Material de Consumo	Dpto de Saúde - PACs
495	3.3.90.30.00	393	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/bucal
495	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus PSF
0	3.3.90.30.00	400	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	406	Material de Consumo	Dpto de Saúde - NASF
344	3.3.90.30.00	408	Material de Consumo	Dpto de Saúde - APSUS
495	3.3.90.30.00	417	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pmaq
303	3.3.90.30.00	426	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde – Pab/Sus
497	3.3.90.30.00	435	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
0	3.3.90.30.00	442	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.30.00	447	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
504	3.3.90.30.00	448	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Cide
512	3.3.90.30.00	449	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Royalt
0	3.3.90.30.00	459	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
0	3.3.90.30.00	482	Material de Consumo	Dpto de Obras e Vias Públicas
0	3.3.90.30.00	491	Material de Consumo	Gab. Sec. Das Econômic



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



0	3.3.90.30.00	508	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	521	Material de Consumo	GAb. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	529	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	540	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – CRAS
0	3.3.90.30.00	546	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
934	3.3.90.30.00	555	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
0	3.3.90.30.00	558	Material de Consumo	F. M. A.Social
940	3.3.90.30.00	560	Material de Consumo	F. M. A.Social - IGD
933	3.3.90.30.00	564	Material de Consumo	F. M. A.Social – IGD SUAS

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de 5 dias, após recebimento de Ordem de compras. A empresa deverá elaborar a arte dos materiais em conformidade com os modelos utilizados pelos departamentos solicitantes e apresentados junto a ordem de compras, quando não existir um modelo este deverá ser formulado e desenvolvido juntamente com o departamento solicitante. Antes da impressão dos materiais deverá ser apresentada arte ou amostra para o departamento solicitante para conferência e aceitação, pois materiais que apresentem erros, ou arte não aprovada previamente pelo departamento solicitante, serão rejeitados devendo a empresa fornecedora refazer, as suas custas, o material;

3.1.1. Os produtos no momento da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal de venda devidamente preenchida; A nota fiscal dos materiais solicitados pelo departamento de saúde deverá estar preenchida em nome do MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, CNPJ: 76.206.473/0001-01.

3.2 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

3.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, especificações técnicas não condizentes com o especificado no edital, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

3.6 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.7 – Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação ao fornecedor.

3.8 – Se a entrega e/ou substituição não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no edital e nesta ata de registro de preços.

3.9 – O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 01/11/2019 a 31/10/2020.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 83/2019;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 83/2019, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- e) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

7.2 – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

7.2.1 – Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados, para nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

7.3 – Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, antes do pedido de fornecimento dos produtos, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos produtos, decorrentes de fatos supervenientes. Todos os pedidos de fornecimentos emitidos e encaminhados pela Administração para a empresa antes do protocolo do pedido de requerimento de reajuste, deverão ser fornecidos nos preços registrados sob pena de aplicação de penalidade.

7.3.1 – Procedente o pedido, a Administração Municipal, providenciará a alteração dos preços registrados.

7.3.2 – Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

7.3.2.1 – Liberar o fornecedor do cumprimento assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;

e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

8.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

8.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

9.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 9.1.

9.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

9.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.4 – A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

9.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 9.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS


11.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 83/2019, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

11.2 - As entregas dos produtos serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designada como fiscal e Gestora da Ata de Registro e Preços a Secretária Municipal de Administração Sra. Caroline B. G. F. Pasquetti.


11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

11.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 31 de outubro de 2019.


GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador


ADEMAR ANTONIO REGINATO
GRÁFICA MATELÂNDIA LTDA – ME
Fornecedor


CAROLINE B. G. F. PASQUETTI



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2019 – M.C.A.

PREGÃO nº 83/2019 – M.C.A. – FORMA PRESENCIAL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME**, CNPJ: 05.495.541/0001-51, com sede na Rua Uruguai, nº 1029, Bairro alto Alegre, Município de Cascavel – PR, representado pelo Sr. **ADNILSON PEREIRA RODRIGUES**, CPF nº. 663.175.179-91 e RG nº. 3.908.420-1-SSP-PR, Telefone: 45 3038-5053 - 9955-7801, E-mail: graficamodelo1@hotmail.com - Doravante denominado Fornecedor.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos personalizados/produzidos por gráficas, para uso nos diversos setores da administração Municipal. (O registro de preços terá vigência de 12 meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	RS Unitário	RS Total
41	50,0	bco	Ficha programa Nacional de Control de de Dengue PNDC resumo semanal do serviço antivetorial - tamanho 30 cm x 21 papel gramatura 150 (uso saúde - dengue) com 50 folhas	Modelo	5,87	293,50
53	1.500,0	Uni	Panflete Hanseníase – 20x20 – colorido frente e verso – papel couchê, 150 gramas, fosco, com desenvolvimento da arte, com um vinco	Modelo	0,16	240,00
62	330,0	Uni	Pasta individual com tamanho 25 x 36 cm, com brasão do município com identificação da Secretaria Municipal de Educação, Viação Obras e Assistência Social logo e com endereço da Secretaria e/ou CRAS. Com grampo trilho. Impressão 4x0 gramatura 300	Modelo	1,47	485,10
63	500,0	Uni	Pasta individual com tamanho 25 x 36 cm, com brasão do município com identificação da Secretaria Municipal de Educação e com endereço da Secretaria. Sem grampo trilho. Impressão 4x0 gramatura 300	Modelo	1,29	645,00
68	80,0	Mil	Sacola plástica personalizada 30x40 oxi-bio branca virgem - FARMÁCIA	Modelo	50,99	4.079,20
					TOTAL	5.742,80



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



2.2 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 5.472,80 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**.

2.3- Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	14	Material de Consumo	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.30.00	21	Material de Consumo	Relações Públicas
0	3.3.90.30.00	28	Material de Consumo	Dpto de Red. e Legislação
0	3.3.90.30.00	36	Material de Consumo	Dpto de Consultoria
0	3.3.90.30.00	43	Material de Consumo	Sist. de Controle Interno
0	3.3.90.30.00	51	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	59	Material de Consumo	Dpto de Administração
0	3.3.90.30.00	78	Material de Consumo	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	91	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	97	Material de Consumo	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.30.00	105	Material de Consumo	Gab. Sec de Finanças
0	3.3.90.30.00	114	Material de Consumo	Dpto de Tributação
510	3.3.90.30.00	115	Material de Consumo	Dpto de Tributação
0	3.3.90.30.00	130	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	143	Material de Consumo	Dpto de Compras
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	159	Material de Consumo	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.30.00	172	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.30.00	178	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	181	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
555	3.3.90.30.00	194	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	200	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.30.00	113	Material de Consumo	Dpto da Educação
103	3.3.90.30.00	114	Material de Consumo	Dpto da Educação
107	3.3.90.30.00	115	Material de Consumo	Dpto da Educação
0	3.3.90.30.00	242	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
104	3.3.90.30.00	243	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
0	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
103	3.3.90.30.00	263	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
104	3.3.90.30.00	264	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.30.00	279	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	280	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
102	3.3.90.30.00	292	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	298	Material de Consumo	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	316	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	325	Material de Consumo	Dpto de Cultura
0	3.3.90.30.00	343	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	Dpto de Esporte



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



0	3.3.90.30.00	353	Material de Consumo	Dpto de Esporte
303	3.3.90.30.00	359	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.30.00	370	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	389	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus fixa
495	3.3.90.30.00	390	Material de Consumo	Dpto de Saúde - PACs
495	3.3.90.30.00	393	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/bucal
495	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus PSF
0	3.3.90.30.00	400	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	406	Material de Consumo	Dpto de Saúde - NASF
344	3.3.90.30.00	408	Material de Consumo	Dpto de Saúde - APSUS
495	3.3.90.30.00	417	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pmaq
303	3.3.90.30.00	426	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde – Pab/Sus
497	3.3.90.30.00	435	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
0	3.3.90.30.00	442	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.30.00	447	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
504	3.3.90.30.00	448	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Cide
512	3.3.90.30.00	449	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Royalt
0	3.3.90.30.00	459	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
0	3.3.90.30.00	482	Material de Consumo	Dpto de Obras e Vias Públicas
0	3.3.90.30.00	491	Material de Consumo	Gab. Sec. Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	498	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	508	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	521	Material de Consumo	GAb. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	529	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	540	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – CRAS
0	3.3.90.30.00	546	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
934	3.3.90.30.00	555	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
0	3.3.90.30.00	558	Material de Consumo	F. M. A.Social
940	3.3.90.30.00	560	Material de Consumo	F. M. A.Social - IGD
933	3.3.90.30.00	564	Material de Consumo	F. M. A.Social – IGD SUAS

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de 5 dias, após recebimento de Ordem de compras. A empresa deverá elaborar a arte dos materiais em conformidade com os modelos utilizados pelos departamentos solicitantes e apresentados junto a ordem de compras, quando não existir um modelo este deverá ser formulado e desenvolvido juntamente com o departamento solicitante. Antes da impressão dos materiais deverá ser apresentada arte ou amostra para o departamento solicitante para conferência e aceitação, pois materiais que apresentem erros, ou arte não aprovada previamente pelo departamento solicitante, serão rejeitados devendo a empresa fornecedora refazer, as suas custas, o material;

3.1.1. Os produtos no momento da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal de venda devidamente preenchida; A nota fiscal dos materiais solicitados pelo departamento de saúde deverá estar preenchida em nome do MUNICÍPIO DE CÊU AZUL, CNPJ: 76.206.473/0001-01.

3.2 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

3.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, especificações técnicas não condizentes com o especificado no edital, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

3.6 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.7 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação ao fornecedor.

3.8 - Se a entrega e/ou substituição não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no edital e nesta ata de registro de preços.

3.9 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 01/11/2019 a 31/10/2020.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 83/2019;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 83/2019, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- e) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



7.2 – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

7.2.1 – Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados, para nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

7.3 – Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, antes do pedido de fornecimento dos produtos, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos produtos, decorrentes de fatos supervenientes. Todos os pedidos de fornecimentos emitidos e encaminhados pela Administração para a empresa antes do protocolo do pedido de requerimento de reajuste, deverão ser fornecidos nos preços registrados sob pena de aplicação de penalidade.

7.3.1 – Procedente o pedido, a Administração Municipal, providenciará a alteração dos preços registrados.

7.3.2 – Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

7.3.2.1 – Liberar o fornecedor do cumprimento assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;

b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;

d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;

e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

8.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

8.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias);

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

9.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 9.1.

9.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

9.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.4 – A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

9.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 9.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01



formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS


11.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 83/2019, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

11.2 - As entregas dos produtos serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designada como fiscal e Gestora da Ata de Registro e Preços a Secretária Municipal de Administração Sra. Caroline B. G. F. Pasquetti.

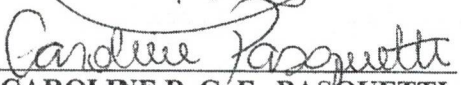
11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

11.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 31 de outubro de 2019.


GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL
Órgão Gerenciador


ADNILSON PEREIRA RODRIGUES
A. P. RODRIGUES & L. C. RODRIGUES
LTDA – ME
Fornecedor


CAROLINE B. G. F. PASQUETTI
Fiscal e Gestor(a) da Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 ///



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019 – M.C.A.

PREGÃO nº. 83/2019 – M.C.A. – FORMA PRESENCIAL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **PAMA PRINT LTDA - EPP**, CNPJ: **11.241.040/0001-41**, com sede na Av. Nildo Ribeiro da Rocha, nº 1631, Bairro Gleba Ribeirão Pinguim, Município de Maringá – PR, representado pelo Sr. **ELVIO PIZATTO DE ARAUJO**, CPF Nº. **443.145.829-87** e RG. Nº.**3.201.610-3-SSP-PR**, Telefone: **(44) 3024-2299**, E-mail: **pama@pama.ind.br** - Doravante denominado Fornecedor.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos personalizados/produzidos por gráficas, para uso nos diversos setores da administração Municipal. (o registro de preços terá vigência de 12 meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	RS Unitário	RS Total
51	25.000,0	JG	Nota de produtor rural - formulário - 4 vias - formulário contínuo - auto copiativo 280mm x 240mm - 4 vias coloridas - sendo a 1ª preta a 2ª vermelha a 3ª azul e a 4ª verde - em conformidade com a legislação em vigor da Receita Estadual; (uso Dpto da Agricultura).	PAMA	0,29	7.250,00
					TOTAL	7.250,00

2.2 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **RS 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)**;

2.3- Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	14	Material de Consumo	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.30.00	21	Material de Consumo	Relações Públicas
0	3.3.90.30.00	28	Material de Consumo	Dpto de Red. e Legislação
0	3.3.90.30.00	36	Material de Consumo	Dpto de Consultoria
0	3.3.90.30.00	43	Material de Consumo	Sist. de Controle Interno
0	3.3.90.30.00	51	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	59	Material de Consumo	Dnto de Administração



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 ///



0	3.3.90.30.00	91	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	97	Material de Consumo	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.30.00	105	Material de Consumo	Gab. Sec de Finanças
0	3.3.90.30.00	114	Material de Consumo	Dpto de Tributação
510	3.3.90.30.00	115	Material de Consumo	Dpto de Tributação
0	3.3.90.30.00	130	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	143	Material de Consumo	Dpto de Compras
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	159	Material de Consumo	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.30.00	172	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.30.00	178	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	181	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
555	3.3.90.30.00	194	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	200	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.30.00	113	Material de Consumo	Dpto da Educação
103	3.3.90.30.00	114	Material de Consumo	Dpto da Educação
107	3.3.90.30.00	115	Material de Consumo	Dpto da Educação
0	3.3.90.30.00	242	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
104	3.3.90.30.00	243	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
0	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
103	3.3.90.30.00	263	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
104	3.3.90.30.00	264	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.30.00	279	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	280	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
102	3.3.90.30.00	292	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	298	Material de Consumo	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	316	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	325	Material de Consumo	Dpto de Cultura
0	3.3.90.30.00	343	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	353	Material de Consumo	Dpto de Esporte
303	3.3.90.30.00	359	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.30.00	370	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	389	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus fixa
495	3.3.90.30.00	390	Material de Consumo	Dpto de Saúde - PACs
495	3.3.90.30.00	393	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/bucal
495	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus PSF
0	3.3.90.30.00	400	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	406	Material de Consumo	Dpto de Saúde - NASF
344	3.3.90.30.00	408	Material de Consumo	Dpto de Saúde - APSUS
495	3.3.90.30.00	417	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pmaq
303	3.3.90.30.00	426	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde – Pab/Sus
497	3.3.90.30.00	435	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
0	3.3.90.30.00	442	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.30.00	447	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
504	3.3.90.30.00	448	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Cide
512	3.3.90.30.00	449	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Buss



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 ///



0	3.3.90.30.00	482	Material de Consumo	Dpto de Obras e Vias Públicas
0	3.3.90.30.00	491	Material de Consumo	Gab. Sec. Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	498	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	508	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	521	Material de Consumo	GAb. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	529	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	540	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – CRAS
0	3.3.90.30.00	546	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
934	3.3.90.30.00	555	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
0	3.3.90.30.00	558	Material de Consumo	F. M. A.Social
940	3.3.90.30.00	560	Material de Consumo	F. M. A.Social - IGD
933	3.3.90.30.00	564	Material de Consumo	F. M. A.Social – IGD SUAS

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de 5 dias, após recebimento de Ordem de compras. A empresa deverá elaborar a arte dos materiais em conformidade com os modelos utilizados pelos departamentos solicitantes e apresentados junto a ordem de compras, quando não existir um modelo este deverá ser formulado e desenvolvido juntamente com o departamento solicitante. Antes da impressão dos materiais deverá ser apresentada arte ou amostra para o departamento solicitante para conferência e aceitação, pois materiais que apresentem erros, ou arte não aprovada previamente pelo departamento solicitante, serão rejeitados devendo a empresa fornecedora refazer, as suas custas, o material;

3.1.1. Os produtos no momento da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal de venda devidamente preenchida; A nota fiscal dos materiais solicitados pelo departamento de saúde deverá estar preenchida em nome do MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, CNPJ: 76.206.473/0001-01.

3.2 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

3.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, especificações técnicas não condizentes com o especificado no edital, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

3.6 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.7 – Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação ao fornecedor.

3.8 – Se a entrega e/ou substituição não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no edital e nesta ata de registro de preços.

3.9 – O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 ///

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 01/11/2019 a 31/10/2020.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;



6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 83/2019;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 83/2019, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- e) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

7.2 – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

7.2.1 – Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados, para nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

7.3 – Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, antes do pedido de fornecimento dos produtos, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos produtos, decorrentes de fatos supervenientes. Todos os pedidos de fornecimentos emitidos e encaminhados pela Administração para a empresa antes do protocolo do pedido de requerimento de reajuste, deverão ser fornecidos nos preços registrados sob pena de aplicação de penalidade.

7.3.1 – Procedente o pedido, a Administração Municipal, providenciará a alteração dos preços registrados.

7.3.2 – Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

7.3.2.1 – Liberar o fornecedor do cumprimento assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;



d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;

e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

8.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

8.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

9.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 9.1.

9.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

9.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.4 – A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

9.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 9.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 ///



- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS


11.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 83/2019, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.


11.2 - As entregas dos produtos serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designada como fiscal e Gestora da Ata de Registro e Preços a Secretária Municipal de Administração Sra. Caroline B. G. F. Pasquetti.


11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

11.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 31 de outubro de 2019.


GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador


ELVIO PIZATO DE ARAUJO
PAMA PRINT LTDA – EPP
Fornecedor


CAROLINE B. G. F. PASQUETTI
Fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços

CONTRATO Nº 21/2020 – Decorrente da Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 017/2019 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019 da Prefeitura Municipal de São Sebastião, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ e a empresa L G M GRAFICO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE MUANÁ por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muaná/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. EDER AZEVEDO MAGALHÃES, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, em Convivência a, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA L G M GRAFICO EIRELI, sediada à Avenida Governador José Malcher, Nº 1411, Bairro Nazaré, Belém – PA – CEP: 66.060-230, inscrita no CNPJ sob nº 18.709.499/0001-76, Inscrição Estadual nº 15.420.464-1, neste ato representado por LORIANE GOMES MIRANDA, portadora do RG sob nº 5246713 SSP/PA e do CPF sob Nº 888.445.522-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento/Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

ORIGEM: Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 017/2019 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019 da Prefeitura Municipal de São Sebastião Boa Vista e seus anexos.

01. DO OBJETO

- 01.01. O objeto deste contrato é a CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preço nº 017/2019 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019 da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista.
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da Ata de Registro de Preço nº 017/2019 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019 da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.
- 01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

- 02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
16/	CADASTRO DOMICILIAR FORMATO 31X21 PAPEL AP 75	UND	15.000	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
17	CAMISAS MALHA POLIVISCOSE POLICROMIA FRENTE E VERSO - ADMINISTRAÇÃO	UND	1.500	R\$ 19,99	R\$ 29.985,00
18	CAPA DE PROCESSO FORMATO 44X32 AP 240 ACABAMENTO 4 VINCOS E FURO	UND	2.500	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
19	CARIMBOS TAMANHO 5X2 CM AUTOMATICO - ADMINISTRAÇÃO	UND	75	R\$ 38,90	R\$ 2.917,50
20	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X45CM PAPEL COUCHÊ FOSCO - ADMINISTRAÇÃO	UND	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
21	CONVITE PARA EVENTOS DO MUNICIPIO FORMATO 16 X 21 CM COM ENVELOPE ACABAMENTO VERNIZ LOCALIZADO E LAMINAÇÃO FOSCA	UND	10.000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
22	CRACHAS EM PVC COM FIO JACARÉ E CAPA POLICROMIA FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO NO FIO - ADMINISTRAÇÃO	UND	100	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
23	ENVELOPE A4 22X32CM PAPEL AP 90	UND	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
24	ENVELOPE CARTA 11X22CM PAPEL AP 90	UND	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
25/	ENVELOPE OFICIO 24X34 PAPEL AP 90	UND	10.000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
26	FOLDERS DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 8 POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 210 BRILHO - ADMINISTRAÇÃO	UND	25.000	R\$ 0,70	R\$ 17.500,00
27	IMPRESSÃO DE BANNER 1,20X 1,0M COM ACABAMENTO FIO E CABO COM PONTEIRA LONA STARFLEX - ADMINISTRAÇÃO	UND	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00

28	IMPRESSÃO DE JORNAL 4X4 COM 8 PÁGS NO PAPEL COUCHÊ 115 BRILHO FORMATO ABERTO 44X62	UND	10.000	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
29	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC TAMANHO 15X30 IMPRESSÃO EM ADESIVO LEITOSO ACABAMENTO	UND	50	R\$ 36,90	R\$ 1.845,00
30	INFORMATIVO EM POLICROMIA FRETE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 115 BRILHO	UND	32.500	R\$ 1,15	R\$ 37.375,00
31	IMPRESSÃO DE CARNE DE IPTU COM CAPA E NIOLO EM 1 COR	UND	7500	R\$ 2,45	R\$ 18.375,00
32	JAQUETA SEM MANGAS EM TERBRIM DE COR COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA POLICROMIA FRETE E COSTA, COM BOLSOS E FECHAMENTO COM ZIPER	UND	100	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00
33	WINDBANNER 3 X 0,60 BANDERA GIRATORIA COM IMPRESSÃO EM TECIDO DUPLAFACE	UND	50	R\$ 525,00	R\$ 26.250,00
34	BOX TRUSS PARA EVENTOS	UND	2	R\$ 2.920,00	R\$ 5.840,00
35	LONA EM STAR FLEX TAMANHO 6 X 3	UND	10	R\$ 2.960,00	R\$ 29.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 258.462,50

EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
36	BANNERS EM LONA TAMANHO 1,20 X 0,80 PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PMS	UND	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
37	SIMULADOS EM POLICROMIA FORMATO 4 ABERTO COM 30 A 50 PÁGINAS FRETE E VERSO COM ACABAMENTO ESTILO LIVRO	UND	3.000	R\$ 9,99	R\$ 29.970,00
38	CRACHAS EM PAPEL TRIPLEX 300 BRILHO COM FIO	UND	1.250	R\$ 2,99	R\$ 3.737,50
39	CAMISA MALHA FIO 30 POLICROMIA FRETE E VERSO (EDUCAÇÃO)	UND	250	R\$ 16,99	R\$ 4.247,50

40	CAMISAS EM MALHA POLIVISCOSE POLICROMIA FRENTE E VERSO (EDUCAÇÃO)	UND	250	R\$ 16,99	R\$ 4.247,50
41	CALENDARIO DOS PROFESSORES	UND	250	R\$ 1,99	R\$ 497,50
42	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 PAPEL COUCHÊ 115 FOSCO - EDUCAÇÃO	UND	3.750	R\$ 0,76	R\$ 2.850,00
43	CARTILHAS EM POLICROMIA COM 50 PAGINAS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA NO PAPEL COUCHÊ 300 MIOLO NO COUCHÊ 150 BRILHO	UND	5.000	R\$ 3,45	R\$ 17.250,00
44	CERTIFICADO DE CURSO PARA EVENTOS E ESCOLAS PAPEL COUCHÊ 150 BRILHO IMPRESSÃO 4X0	UND	1250	R\$ 2,99	R\$ 3.737,50
45	CRACHAS EM PVC COM FIO DE JACARÉ E CAPA POLICROMIA FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO NO FIO -EDUCAÇÃO	UND	37	R\$ 19,10	R\$ 706,70
46	DIARIO DE CLASSE EM CAPA POLICROMIA PAPEL AP 180 MIOLO COM 30 PAGINAS PAPEL AP 75 1 COR DOBRADO E GRAMPEADO	UND	750	R\$ 8,95	R\$ 6.712,50
47	DIARIO DE CLASSE INFANTIL 2 EM CAPA POLICROMIA PAPEL AP 180 MIOLO COM 28 PAGINAS PAPEL AP 75 1 COR DOBRADO E GRAMPEADO	UND	750	R\$ 9,90	R\$ 7.425,00
48	DIARIO DE CLASSE INFANTIL 3 EM CAPA POLICROMIA PAPEL AP 180 MIOLO COM 28 PAGINAS AP 75 1 COR DOBRADO E GRAMPEADO	UND	750	R\$ 8,95	R\$ 6.712,50
49	DIARIO DE CLASSE INFANTIL EM CAPA POLICROMIA PAPEL AP 180 MIOLO COM 28 PAGINAS PAPEL AP 75 1 COR DOBRADO E GRAMPEADO	UND	750	R\$ 8,99	R\$ 6.742,50
50	FICHAS EM 1 COR DE AVALIAÇÃO	UND	12.500	R\$ 0,34	R\$ 4.250,00
51	IMPRESSÃO DE BANNER 1,20 X 1 COM ACABAMENTO FIO E CABO COM PONTEIRA LONA STARFLEX	UND	62	R\$ 56,00	R\$ 3.472,00
52	PANFLETO FORMATO A4 EM POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 230 BRILHO ACABAMENTO 2 VINCOS VERNIZ LOCALIZADO E LAMINAÇÃO	UND	12.500	R\$ 0,59	R\$ 7.375,00

53	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC TAMANHO 15X30 IMPRESSÃO EM ADESIVO LEITOSO ACABAMENTO OS QUADROS DEVEM SER FIXADOS	UND	100	R\$ 33,90	R\$ 3.390,00
54	PLACAS NO TAMANHO 3 X 1 COM LONA STARFLEX E METALON PARRA ATENDER AS SECRETARIAS DA PMS	UND	2	R\$ 712,00	R\$ 1.424,00
55	PLOTAGEM EM ADESIVO LEITOSO PARA ESCOLAS NO STARPARCK COM INSTALAÇÃO	UND	62	R\$ 105,00	R\$ 6.510,00
56	PASTAS DO ALUNO F 4 EM POLICROMIA COM ACABAMENTO BOLSO	UND	2500	R\$ 2,99	R\$ 7.475,00
57	INFORMATIVO NO FORMATO 24 EM PAPEL COUCHE 90 BRILHO	UND	10.000	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
VALOR TOTAL DA EDUCAÇÃO					R\$ 140.057,70

02.02. A prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da prefeitura municipal, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 398.520,20 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Vinte Centavos).

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos

Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção do Programa Salário Educação
Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

05. DO PAGAMENTO

- 05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Administração, responsável por esse ato.
- 05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.
- 05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;
- 06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.
- 06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado
- 06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.
- a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;
- 06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;
- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;

- 06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;
- 06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

07. DA FISCALIZAÇÃO

- 07.01. Compete à Prefeitura Municipal de Muaná acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor **Marcus Paulo Barbosa Pantoja**, para tal fim.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

- 08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020 ou até a conclusão no novo processo licitatório.
- 08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

09. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

10. DO FORO

- 10.01. Fica eleito o Foro da cidade de Muaná, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.
- E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Muaná/PA, 12 de Fevereiro de 2020.

Eder Azevedo Magalhães
Prefeitura Municipal de Muaná
EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Contratante

Loriane Gomes Miranda
L G M GRAFICO EIRELI
LORIANE GOMES MIRANDA
Contratada

Testemunhas:

1. Luis Otávio da Silva Gomes

Assinatura

CPF: 039.742.712-36

2. Renilda de Melo Faria

Assinatura

CPF: 050.204.202-80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

CONTRATO Nº 22/2020 – Decorrente da Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 017/2019 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019 da Prefeitura Municipal de São Sebastião, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ** e a empresa **L G M GRAFICO EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE MUANÁ** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muaná/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **EDER AZEVEDO MAGALHÃES**, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, em Convivência ao **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, CNPJ: 31.968.810/0001-60, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, a Sr.(a) **ELDE PEREIRA BARBOSA**, portador (a) do CPF nº. 635.419.802-06 e RG nº. 3616657 SSP/PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA L G M GRAFICO EIRELI**, sediada à Avenida Governador José Malcher, Nº 1411, Bairro Nazaré, Belém – PA – CEP: 66.060-230, inscrita no CNPJ sob nº 18.709.499/0001-76, Inscrição Estadual nº 15.420.464-1, neste ato representado por **LORIANE GOMES MIRANDA**, portadora do RG sob nº 5246713 SSP/PA e do CPF sob Nº 888.445.522-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento/Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

ORIGEM: Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 017/2019 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019 da Prefeitura Municipal de São Sebastião Boa Vista e seus anexos.

01. DO OBJETO

- 01.01. O objeto deste contrato é a **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO** nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preço nº 017/2019 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019 da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista.
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da Ata de Registro de Preço nº 017/2019 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019 da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, também, à respectiva proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

01.04. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

FUNDEB					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
36	BANNERS EM LONA TAMANHO 1,20 X 0,80 PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PMS	UND	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
37	SIMULADOS EM POLICROMIA FORMATO 4 ABERTO COM 30 A 50 PAGINAS FRENTE E VERSO COM ACABAMENTO ESTILO LIVRO	UND	3.000	R\$ 9,99	R\$ 29.970,00
38	CRACHAS EM PAPEL TRIPLEX 300 BRILHO COM FIO	UND	1.250	R\$ 2,99	R\$ 3.737,50
39	CAMISA MALHA FIO 30 POLICROMIA FRENTE E VERSO (EDUCAÇÃO)	UND	250	R\$ 16,99	R\$ 4.247,50
40	CAMISAS EM MALHA POLIVISCOSE POLICROMIA FRENTE E VERSO (EDUCAÇÃO)	UND	250	R\$ 16,99	R\$ 4.247,50
41	CALENDARIO DOS PROFESSORES	UND	250	R\$ 1,99	R\$ 497,50
42	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 PAPEL COUCHÊ 115 FOSCO - EDUCAÇÃO	UND	3.750	R\$ 0,76	R\$ 2.850,00
43	CARTILHAS EM POLICROMIA COM 50 PAGINAS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA NO PAPEL COUCHÊ 300 MIOLO NO COUCHÊ 150 BRILHO	UND	5.000	R\$ 3,45	R\$ 17.250,00
44	CERTIFICADO DE CURSO PARA EVENTOS E ESCOLAS PAPEL COUCHÊ 150 BRILHO IMPRESSÃO 4X0	UND	1250	R\$ 2,99	R\$ 3.737,50
45	CRACHAS EM PVC COM FIO DE JACARÉ E CAPA POLICROMIA FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO NO FIO -	UND	38	R\$ 19,10	R\$ 725,80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA

EDUCAÇÃO					
46	DIARIO DE CLASSE EM CAPA POLICROMIA PAPEL AP 180 MIOLO COM 30 PAGINAS PAPEL AP 75 1 COR DOBRADO E GRAMPEADO	UND	750	R\$ 8,95	R\$ 6.712,50
47	DIARIO DE CLASSE INFANTIL 2 EM CAPA POLICROMIA PAPEL AP 180 MIOLO COM 28 PAGINAS PAPEL AP 75 1 COR DOBRADO E GRAMPEADO	UND	750	R\$ 9,90	R\$ 7.425,00
48	DIARIO DE CLASSE INFANTIL 3 EM CAPA POLICROMIA PAPEL AP 180 MIOLO COM 28 PAGINAS AP 75 1 COR DOBRADO E GRAMPEADO	UND	750	R\$ 8,95	R\$ 6.712,50
49	DIARIO DE CLASSE INFANTIL EM CAPA POLICROMIA PAPEL AP 180 MIOLO COM 28 PAGINAS PAPEL AP 75 1 COR DOBRADO E GRAMPEADO	UND	750	R\$ 8,99	R\$ 6.742,50
50	FICHAS EM 1 COR DE AVALIAÇÃO	UND	12.500	R\$ 0,34	R\$ 4.250,00
51	IMPRESSÃO DE BANNER 1,20 X 1 COM ACABAMENTO FIO E CABO COM PONTEIRA LONA STARFLEX	UND	63	R\$ 56,00	R\$ 3.528,00
52	PANFLETO FORMATO A4 EM POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 230 BRILHO ACABAMENTO 2 VINCOS VERNIZ LOCALIZADO E LAMINAÇÃO	UND	12.500	R\$ 0,59	R\$ 7.375,00
53	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC TAMANHO 15X30 IMPRESSÃO EM ADESIVO LEITOSO ACABAMENTO OS QUADROS DEVEM SER FIXADOS	UND	100	R\$ 33,90	R\$ 3.390,00
54	PLACAS NO TAMANHO 3 X 1 COM LONA STARFLEX E METALON PARRA ATENDER AS SECRETARIAS DA PMS	UND	3	R\$ 712,00	R\$ 2.136,00
55	PLOTAGEM EM ADESIVO LEITOSO PARA ESCOLAS NO	UND	63	R\$ 105,00	R\$ 6.615,00


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ


	STARPARCK INSTALAÇÃO	COM				
56	PASTAS DO ALUNO F 4 EM POLICROMIA ACABAMENTO BOLSO	COM	UND	2500	R\$ 2,99	R\$ 7.475,00
57	INFORMATIVO NO FORMATO 24 EM PAPEL COUCHE 90 BRILHO		UND	10.000	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
VALOR TOTAL DA EDUCAÇÃO						R\$ 140.949,80

02.02. A prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da prefeitura municipal, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 140.949,80 (Cento e Quarenta Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

Projeto/Atividade: 2.093 – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%
 Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 Subelemento: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos
 Projeto/Atividade: 2.095 – Manutenção do Ensino Infantil – 40%
 Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 Subelemento: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

05. DO PAGAMENTO

05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Administração, responsável por esse ato.

05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;
- 06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.
- 06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- advertência;
 - multa;
 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e conseqüentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado
- 06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.
- multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;
- 06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;
- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;

06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

07. DA FISCALIZAÇÃO

07.01. Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor **Marcus Paulo Barbosa Pantoja**, para tal fim.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020 ou até a conclusão no novo processo licitatório.

08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

09. DA RESCISÃO DO CONTRATO

09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

10. DO FORO

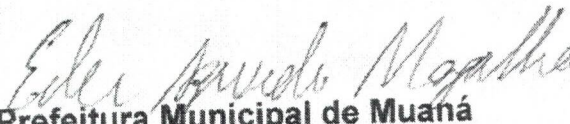
10.01. Fica eleito o Foro da cidade de Muaná, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Muaná/PA, 12 de Fevereiro de 2020.

EDER AZEVEDO
MAGALHÃES;
 30257298215

Digitally signed by EDER AZEVEDO MAGALHAES
 DN: CN=EDER AZEVEDO MAGALHAES, OU=Assinador Certificador
 Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI
 RAIZ/RA, O=11030011000163, OU=Certificado PF AT,
 CN=EDER AZEVEDO MAGALHAES 30257298215
 Reason: I am the author of this document.
 Location:


Prefeitura Municipal de Muaná
EDER AZEVEDO MAGALHÃES
 Contratante

Rumo aos



PREFEITURA DE
Muana

Uma nova maneira de governar.



MUANA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA

ELDE PEREIRA
BARBOSA:
63541980206

Digitally signed by ELDE PEREIRA BARBOSA, DN: cn=ELDE PEREIRA BARBOSA, ou=PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA, ou=ESTADO DO PARÁ, email=ELDE.PEREIRA.BARBOSA@MUANA.PA.gov.br, c=BR, Reason: I am the author of this document. Location:



Secretaria Municipal de Educação
ELDE PEREIRA BARBOSA
Contratante

L G M GRAFICA Assinado de forma digital
por L G M GRAFICA
EIRELI:18709499 EIRELI:18709499000176
000176 Dados: 2020.03.20 09:58:43
-03'00'

L G M GRAFICO EIRELI
LORIANE GOMES MIRANDA
Contratada

Testemunhas:

1. Luis Otavio da Silva Gomes

Assinatura

CPF: 039.742.712-36

2. Reneildo de Melo Teixeira

Assinatura

CPF: 050.204.202-80

CONTRATO Nº 23/2020 – Decorrente da Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 017/2019 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019 da Prefeitura Municipal de São Sebastião, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ e a empresa L G M GRAFICO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE MUANÁ por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muaná/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. EDER AZEVEDO MAGALHÃES, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, em Convivência a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.438.326/0001-11, neste ato representada pela Secretário (a) Municipal de SAÚDE, a Sr.(a) CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE, portador (a) do CPF nº. 581.040.202-00 e RG nº. 2972128 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA L G M GRAFICO EIRELI, sediada à Avenida Governador José Malcher, Nº 1411, Bairro Nazaré, Belém – PA – CEP: 66.060-230, Inscrita no CNPJ sob nº 18.709.499/0001-76, Inscrição Estadual nº 15.420.464-1, neste ato representado por LORIANE GOMES MIRANDA, portadora do RG sob nº 5246713 SSP/PA e do CPF sob Nº 888.445.522-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento/Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

ORIGEM: Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 017/2019 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019 da Prefeitura Municipal de São Sebastião Boa Vista e seus anexos.

01. DO OBJETO

- 01.01. O objeto deste contrato é a CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preço nº 017/2019 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019 da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista.
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da Ata de Registro de Preço nº 017/2019 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019 da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.
- 01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
58	ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DE VISITA FORMATO 31 X 21 PAPEL AP 75	UND	2.500	R\$ 0,20	R\$ 500,00
59	ATESTADO MÉDICO FORMATO 15X21 PAPEL AP 75	UND	2.500	R\$ 0,13	R\$ 325,00
60	BPA FORMATO 31X21 AP 75	UND	2.500	R\$ 0,15	R\$ 375,00
61	CADASTRO DOMICILIAR FORMATO 31X21 PAPEL AP 75	UND	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
62	CADASTRO INDIVIDUAL FORMATO 31X21 PAPEL AP 75	UND	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
63	CAMISA MALHA FIO 30 POLICROMIA FRENTE E VERSO	UND	1000	R\$ 16,99	R\$ 16.990,00
64	CAMISA MALHA POLIVISCOSE POLICROMIA FRENTE E VERSO	UND	750	R\$ 16,99	R\$ 12.742,50
65	CAMISAS POLO TAMANHO P M G POLICROMIA FRENTE E VERSO	UND	500	R\$ 31,95	R\$ 15.975,00
66	CARIMBOS TAMANHO 5 X 2 CM AUTOMATICO	UND	25	R\$ 34,00	R\$ 850,00
67	CARTÃO ÍNDICE DE APRAZAMENTO - ESF (FRENTE E VERSO) PAPEL AP180 FORMATO 15 X 21	UND	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
68	CARTÃO ÍNDICE DE APRAZAMENTO FORMATO 15 X 21 PAPEL AP 75	UND	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
69	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 PAPEL COUCHÊ 115 FOSCO	UND	5.000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
70	CARTILHAS EM POLICROMIA COM 50 PAGINAS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA NO PAPEL COUCHÊ 300 E MIOLO NO COUCHÊ 150 BRILHO	UND	10.000	R\$ 4,90	R\$ 49.000,00
71	CERTIFICADO DE VISTORIA - VISA FORMATO 31X21 PAPEL AP 75	UND	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
72	CRACHAS EM PVC COM FIO JACARÉ E CAPA POLICROMIA FRENTE E VERSO COM IMPRESSÃO NO FIO	UND	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
73	ENCAMINHAMENTO P/	UND	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

	CONSULTA - ESF PAPEL AP 75 FORMATO 31X21				
74	ESTRATEGIA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	UND	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
75	EVOLUÇÃO MEDICA FORMATO 31X21 PAPEL AP 75 FRENTE E VERSO	UND	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
76	FICHA (D) ADAPTADA SSA2 FORMATO 31X21 PAPEL AP 75	UND	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
77	FICHA DE CONTROLE DE ATIVIDADES FORMATO 31X21 PAPEL AP 75	UND	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
78	FICHA DE AGENDAMENTO AMBULATORIAL FORMATO 31X21 PAPEL AP 75	UND	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
79	FICHA DE ATENDIMENTO FORMATO 31X21 PAPEL AP 75	UND	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
80	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESF PAPEL AP 75	UND	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
81	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR ESF PAPEL AP 75 FORMATO 31X21	UND	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
82	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO TAMANHO 22X31 PAPEL AP 75	UND	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
83	FICHA DE REFERENCIA FORMATO 31X21 PAPEL AP 75	UND	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
84	FICHA DE RELATORIO Pma2 FORMATO 31X21 PAPEL AP75	UND	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
85	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FORMATO 31X21 PAPEL AP 75	UND	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
86	FICHA DE VISTORIA FORMATO 31X21 PAPEL AP. 75	UND	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
87	FOLDER DENGUE F-8 P. COUCHE 180GM	UND	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
88	FOLDER LEISHAMANOSE TEGUMENTAR F-8 P.COUCHE 180GM	UND	7.500	R\$ 0,64	R\$ 4.800,00
89	FOLDER P.COUCHE 230 4X4 COR	UND	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
90	FREQUENCIA MENSAL F-8 P. AP 75GM	UND	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
91	BANNER 2X1 CM COM FIO E CABO EM PLASTICO	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
92	LAUDO DE SOLC. DE AUTORIZAÇÃO P. AMBULATORIAL F-16 P. AP 75	UND	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00

93	LAUDO MÉDICO F-16 AP. 75GM	UND	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
94	LAUDO P/SOLC. DE AUT. PROCESSO AMBULATORIAL F-16	UND	2.500	R\$ 0,12	R\$ 300,00
95	MAPA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS F-8 P.AP 75GM	UND	2.500	R\$ 0,20	R\$ 500,00
96	MARCAÇÃO DE CONSULTAS F-8 P.AP 75GM	UND	2.500	R\$ 0,20	R\$ 500,00
97	PANFLETO F-8 POLICROMIA F/VERSO P. COUCHE 230 BRILHO	UND	17.500	R\$ 0,99	R\$ 17.325,00
98	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC TAM.15X30CM COM IMPRESSÃO	UND	75	R\$ 33,00	R\$ 2.475,00
99	PLOTAGEM EM ADESIVO LEITOSO E INSTALAÇÃO	UND	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
100	PRESCRIÇÃO MÉDICA F-8 P. AP 75GM F/VERSO	UND	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
101	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE PNCD F-8 P. AP 75GM	UND	2.500	R\$ 0,92	R\$ 2.300,00
102	PRONTUARIO ESF P.AP 75GM F-8 F/VERSO	UND	2.500	R\$ 0,18	R\$ 450,00
103	PRONTUARIO F-8 PAPEL AP.75GM F/VERSO	UND	2.500	R\$ 0,20	R\$ 500,00
104	RECEITUARIO F-8 PAPEL AP.75GM	UND	100.000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
105	RELATORIO SSA2 CONSOLIDADO F-8 PAPEL AP 75GM	UND	1.500	R\$ 0,19	R\$ 285,00
106	REQUISIÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO F-8 PAPEL AP 75GM	UND	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
107	REQUISIÇÃO DE EXAMES ESF. F-8 PAPEL AP 75GM	UND	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
108	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOLOGICO COLO DO UTERO PAPEL AP 75 F-8 F/VERSO	UND	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
109	REQUISIÇÃO DE EXAMES F-16 PAPEL AP 75GM	UND	5.000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
110	REQUISIÇÃO DE EXAMES P/INTERNADOS F-8 PAPEL AP 75GM	UND	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
111	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA F-8 PAPEL AP 75GM	UND	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
112	RESULTADOS DE EXAMES F-8	UND	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00

	PAPEL AP 75GM				
113	SOLICITAÇÃO E EXAMES E TERMO DE RESPONSABILIDADE F-8 PAPEL AP 75GM F/VERSO	UND	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
114	TERMO DE APREENSÃO E REMOÇÃO VISA F-8 PAPEL AP 75GM	UND	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
115	TERMO DE FISCALIZAÇÃO E NOTIFICAÇÃO VISA F-8 PAPEL AP 75GM	UND	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
116	VISITA DOMICILIAR ESF F-8 PAPEL AP 75GM	UND	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
117	JALECO	UND	50	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
118	JAQUETA SEM MANGAS EM TERBRIM DE COR COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA POLICROMIA FRENTE E COSTA, COM BOLSOS E FECHAMENTO COM ZIPER	UND	50	R\$ 69,10	R\$ 3.455,00
119	LENÇOL PARA OS HOSPITAIS BRIM VERDE	UND	250	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
120	KIT AVENTAL DAS MEREIDEIRAS COM A TOUCA COM TELA NA PARTE SUPERIOR IMPRESSÃO SERIGRAFIA EM BRIM	UND	150	R\$ 49,20	R\$ 7.380,00
VALOR TOTAL					R\$ 244.302,50

02.02. A prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da prefeitura municipal, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 244.302,50 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos

Projeto/Atividade: 2.058 – Atenção Básica
Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos

Projeto/Atividade: 2.067 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

- 04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:
- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

05. DO PAGAMENTO

- 05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Administração, responsável por esse ato.
- 05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.
- 05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;
- 06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.
- 06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e conseqüentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado
- 06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.
- a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;

- 06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;
- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;
- 06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

07. DA FISCALIZAÇÃO

- 07.01. Compete à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor **Marcus Paulo Barbosa Pantoja**, para tal fim.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

- 08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020 ou até a conclusão no novo processo licitatório.
- 08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

09. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

10. DO FORO

- 10.01. Fica eleito o Foro da cidade de Muaná, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Muaná/PA, 12 de Fevereiro de 2020.

Eder Azevedo Magalhães

Prefeitura Municipal de Muaná
EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Contratante

Claudia Maria Moraes de Andrade

Secretaria Municipal de Saúde
CLAUDIA MARIA MORAES DE ANDRADE
Contratante

Loriane Gomes Miranda

L G M GRAFICO EIRELI
LORIANE GOMES MIRANDA
Contratada

Testemunhas:

1. Luis Otávio da Silva Gomes
Assinatura

CPF: 039.742.712-36

2. Renildo de Vila Fúria
Assinatura

CPF: 050.204.202-80

CONTRATO Nº 24/2020 – Decorrente da Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 017/2019 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019 da Prefeitura Municipal de São Sebastião, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ e a empresa L G M GRAFICO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE MUANÁ por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muaná/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. EDER AZEVEDO MAGALHÃES, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, em Convivência a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, CNPJ: 18.210.387/0001-76, neste ato representada pela Secretário (a) Municipal de Assistência Social, a Sr.(a) MARIANA GOMES MAGALHÃES, portador (a) do CPF nº. 031.483.662-47 e RG nº. 6874415 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA L G M GRAFICO EIRELI, sediada à Avenida Governador José Malcher, Nº 1411, Bairro Nazaré, Belém – PA – CEP: 66.060-230, inscrita no CNPJ sob nº 18.709.499/0001-76, Inscrição Estadual nº 15.420.464-1, neste ato representado por LORIANE GOMES MIRANDA, portadora do RG sob nº 5246713 SSP/PA e do CPF sob Nº 888.445.522-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento/Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

ORIGEM: Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 017/2019 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019 da Prefeitura Municipal de São Sebastião Boa Vista e seus anexos.

01. DO OBJETO

- 01.01. O objeto deste contrato é a CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preço nº 017/2019 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019 da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista.
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da Ata de Registro de Preço nº 017/2019 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2019 da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.
- 01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAMISAS EM MALHA FIO 30 POLICROMIA FRETE E VERSO ASSISTENCIA	UND	500	R\$ 29,30	R\$ 14.650,00
2	CAMISAS EM MALHA POLIVISCOSE POLICROMIA FRETE E VERSO ASSISTENCIA	UND	250	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00
3	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 PAPEL COUCHÊ 115 FOSCO - ASSISTENCIA	UND	7.500	R\$ 2,75	R\$ 20.625,00
4	FICHA DE CADASTRO NO FORMATO 8 1 COR PAPEL AP 90	UND	15.000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
5	FOLDERES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 8 POLICROMIA FRETE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 210	UND	15.000	R\$ 0,94	R\$ 14.100,00
6	IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA CAMPANHAS DE ASSISTENCIA TAMANHO 15X21 PAPEL ADESIVO	UND	50	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
7	IMPRESSÃO DE BANNER 1.20 X 1.0 COM ACABAMENTO FIO E CADBO COM PONTEIRA LONA STARFLEX - ASSISTENCIA	UND	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
8	IMPRESSÃO DE FAIXA 3.0 X1.0 EM LONA STARFLEX	UND	25	R\$ 233,00	R\$ 5.825,00
9	PANFLETOS F 16 POLICROMIA FRETE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 150 BRILHO	UND	25.000	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
10	BONE EM POLICROMIA TECTEL BRANCO COM LOGOTIPO DA SECRETARIA	UND	250	R\$ 8,30	R\$ 2.075,00
11	LIVRO DE CADASTRO DOS PROGRAMAS COM 120 PAGINAS EM POLICROMIA ACABAMENTO EM VERNIZ TOTAL NA CAPA E MIOLO EM HOTMELT	UND	1.000	R\$ 22,30	R\$ 22.300,00

12	BOLSA EM PANO COLORIDO COM FORMATO 45 X 30	UND	150	R\$ 52,90	R\$ 7.935,00
13	IMPRESSÃO CARTILHAS EM POLICROMIA COM 50 PAGINAS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA EM PAPEL COUCHÊ 300 MIOLO NO PAPEL COUCHÊ 150	UND	6000	R\$ 4,10	R\$ 24.600,00
14	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115 BRILHO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO	UND	15000	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
15	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS EM PVC ADESIVADA COM 4 PROLONGADORES DE PAREDE	UND	50	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
VALOR TOTAL					R\$ 154.280,00

02.02. A prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da prefeitura municipal, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 154.280,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção da Sec. De Trabalho e Promoção Social

Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos

Projeto/Atividade: 2.074 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

05. DO PAGAMENTO

- 05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Administração, responsável por esse ato.
- 05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.
- 05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;
- 06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.
- 06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total o parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e conseqüentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado
- 06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.
- a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;
- 06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;
- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;



- 06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA** processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;
- 06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

07. DA FISCALIZAÇÃO

- 07.01. Compete à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor **Marcus Paulo Barbosa Pantoja**, para tal fim.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

- 08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020 ou até a conclusão no novo processo licitatório.
- 08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

09. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

10. DO FORO

- 10.01. Fica eleito o Foro da cidade de Muaná, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.
- E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Muaná/PA, 12 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Muaná
EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Contratante



Mariana Gomes Magalhães
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
MARIANA GOMES MAGALHÃES
Contratante

Loriane Gomes Miranda
L G M GRAFICO EIRELI
LORIANE GOMES MIRANDA
Contratada

Testemunhas:

1. *Luis Otávio da Silva Gomes*

Assinatura

CPF: 039.742.712-36

2. *Renildo de Melo Teixeira*

Assinatura

CPF: 050.204.202-80



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CLAUDIO GONZALES RIBEIRO
CPF:/CNPJ
28354079104
Assinado em:
18/12/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.006241

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL.

Aos 20 dia do mês de dezembro do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 044/2019-SRP, realizado em 14/10/2019**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, **neste ato representada por seu Secretário/Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0392/2019, de 01/04/2019, Sr. Gutierrez Borges Torquato**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-28 e do RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará eq. Rua 07 nº 1981 centro, CEP: 77.410-050, Gurupi- TO. Telefone: (63) 3315-0081;

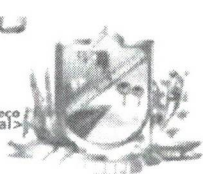
II - DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **GRÁFICA CANADA EIRELE- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23079.125/001-54, com sede na Quadra 103 Sul, Rua SO 09, nº 17, CEP: 77.015-032, Palmas- TO, Telefone (63) 9.8418-8258, e-mail: graficacanada@gmail.com, neste ato representado pelo seu procurador o **Sr. Nilvan Doutor da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do Documento de Identidade 2063491 SSP/GO, inscrito no CPF 510.830.191-04, residente e domiciliado à Quadra 1003 Sul, Alameda 25, Lote 01, QI 19, Casa 04, Condomínio Mirante, Plano Diretor Sul, CEP: 77.018-452, Palmas-TO, Telefone (63) 9.8512-3602.
- b) **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.472.396.0002-86, Inscrição Estadual nº 10.463.461-8, com sede na Rua Palmeiras, nº 39, quadra 10, Lote 8, sala 01, CEP: 75.385-000, Compestre de Goiás-GO, telefone: (62) 3280-1208/3097-1202, e-mail: grafalianca@cultura.com.br, neste ato representado pelo seu proprietário o **Sr. Claudio Gonzales Ribeiro**, brasileiro, viúvo, grafico, portador do Documento de Identidade nº 774.542 SSP/GO, inscrito no CPF nº 283.540.791-04, residente e domiciliado à Rua da Estrada, esquina com Rua Japurá, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, telefone: (62) 9.9679-2529;
- c) **GRÁFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELE-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.246.180/0001-99, Inscrição Estadual nº 29.471.828-1, com sede na Av. Pará, nº 2352, Centro, CEP: 77.425-300, Gurupi-TO, Telefone (63) 3313-1040, e-mail: graficaexpressogpi@gmail.com, neste ato representado pelo seu proprietário o **Sr. Lúcio Flávio C. Silva**, portador do Documento de Identidade nº 28.998 SSP-TO, inscrito no CPF Nº 626.079.011-20, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Horácio Joaquim Lemos, nº 745, Quadra 11, Lote 17, Setor Alto da Boa Vista, CEP: 77.405-070, Gurupi-TO, Telefone (63) 9.8419-9090, e-mail: graficaexpressoadm@gmail.com;
- d) **OFFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.942.554/0001-10, Inscrição Estadual nº 29.401.492-6, com sede na Rua Engenheiro Bernardo Sayão nº 666, Qd. 79, Lt. 10, centro, CEP: 77.402-060, telefone (63) 3312-2299, e-mail: graficacometaggi@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Moacir Pisoni**, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 4009461478 SSP-RS, CPF nº 281.328.660-53, residente e domiciliado à residente na Rua Presidente Castelo Branco nº. 1125, centro, CEP: 77.402-120, Fone: (63) 9.9953-9130;
- e) **ROBSON CAMPOS DE MELO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.250985/0001-67, situada na rua Delfino Aguiar, quadra 193, Lote 16, nº1573, CEP: 77.405-040, fone (63) 33121137, Gurupi-TO, e-mail: grafica.stillus@hotmail.com neste ato representado pelo **Sr. Jose Luiz de Carvalho Riel Junior**, brasileiro, solteiro, representante, e portador do documento de identidade nº 60.993.947.304 SIS/RS e do CPF nº 028.867.281-01, residente e domiciliado a Rua Joaquim Oliveira, nº1377, CEP: 77.040-010, Centro, Gurupi-TO, Telefone (63) 9.84017333, e-mail: joseluiz.licitante.to@gmail.com.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 044/2019-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador**, através de seu respectivo gestor, conforme **Termo de Homologação de 13/12/2019**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2019.006241**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2000.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

79 2
4

Folhas



- 1.1. Constitui objeto deste instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo de Doç. Vizinhos e demais Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP,
DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE**

- 2.1. A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.
- 2.5. Da assinatura da ARP**
- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.
- 2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade**
- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

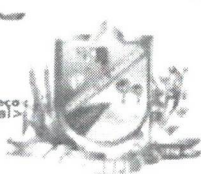
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO.

4.1. Da forma de execução dos serviços gráficos

- 4.1.1. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do **Órgão Solicitante**, mediante a assinatura e publicação da



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



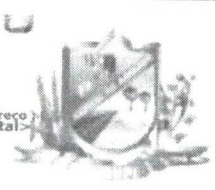
PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

793
A
Folhas
18
10



- 4.1.2. Os estimativos relacionados nesta ARP não gera qualquer tipo de obrigação à contratação podendo o Município promover a execução dos serviços gráficos de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- 4.1.3 A Fornecedora, ficará obrigada a trocar, substituir e/ou reparar imediatamente, às suas expensas, os materiais que venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação.
- 4.1.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor imediatamente os materiais que apresentarem defeito, falhas, avarias irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta.
- 4.1.5. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e Edital, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.6. A Fornecedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão gestor, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas que deverão ser acompanhadas por um encarregado.
- 4.1.7. Todo e qualquer ônus decorrente à execução dos serviços de confecção dos objetos licitados, inclusive eventuais seguros e frete, será de inteira responsabilidade da Fornecedora/Detentora.
- 4.1.8. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento na íntegra da produção do item por desconhecimento de especificações, e/ou divergências das mesmas, devendo o proponente elucidar todas as possíveis dúvidas antes da confecção dos itens.
- 4.1.9. O Fornecedor quando da elaboração de item "piloto/demonstração" deverá remetê-lo ao Órgão Solicitante, por e-mail para que haja aprovação por escrito do mesmo, antes da impressão total.
- 4.2. Do local e do prazo de entrega dos materiais**
- 4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde** no seguinte endereço: **Rua Adelmo Aires Negre (Rua 02), Nº 1643, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial**, telefone: **(63) 3315-0085** - ou conforme especificado na solicitação/requisição de compra.
- 4.2.2. A entrega dos materiais elencados nesta ARP deverá ocorrer em até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra e/ou emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.
- 4.3. Das Condições de recebimento dos materiais**
- 4.3.1. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais e normas pertinentes. Bem como estar acordo com as especificações técnicas constantes nesta ARP.
- 4.3.2. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação do objeto, Órgão solicitante, dentro do prazo de 01 (um) dia útil.
- 4.3.3. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis do Órgão Gerenciador/Órgão Solicitante notificarão a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.
- 4.3.4. Trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto desta ARP que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo **05 (cinco) dias corridos**, mantida o preço inicialmente contratado o objeto caso venha a ser recusado.
- 4.3.5. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Secretaria.
- 4.3.6. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido nesta ARP.
- 4.3.7. O Órgão Solicitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta licitação, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital. Este ato não importará sua aceitação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



A Capital da Amizade e da Prosperidade

799
4
Folhas
P M U

4.4. Da garantia do objeto:

4.4.1. A Fornecedor/Detentora deverá oferecer para o material prestado a **garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias** contados a partir da data do aceite definitivo do serviço.

4.4.2. Durante o prazo de garantia, qualquer defeito apresentado será levado a conhecimento da Fornecedor/Detentora, que deverá tomar as decisões cabíveis, a contar da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de inexecução parcial do contrato.

4.5. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE DAS IMPRESSÕES:

4.5.1. Não serão aceitos materiais impressos com os seguintes defeitos: dobras, riscos, amassados, borrões, manchas, rasgos, variação na cor da impressão, ilegíveis e/ou fracas, impressões de páginas deslocadas, inversões de páginas, páginas faltantes, páginas duplicadas, ordem de páginas invertidas, páginas que contenham material estranho ao conteúdo, quaisquer marcas que prejudiquem a qualidade do material, quaisquer outros problemas que comprometam a qualidade do material apresentado.

4.5.2. O material que apresentar falhas de impressão, montagem ou acabamento deverá ser substituído à custa da Fornecedor/Detentora, independentemente da quantidade.

4.5.3. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.4. Constatadas irregularidades no objeto, Órgão Solicitante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Fornecedor/Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Fornecedor/Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5.5. Será necessário revisão da formatação do documento por parte da Fornecedor/Detentora através de apresentação de uma "prova" em papel, com a simulação da impressão a fim de serem avaliadas por parte do Órgão Solicitante no que diz respeito à qualidade da impressão, com vistas à realização de eventuais ajustes e correções conforme as especificações apresentadas no Termo de Referência, no Edital e nesta ARP.

4.5.6. Cabe ressaltar que os símbolos, logomarcas e textos especificados estarão sujeitos a modificações, que serão comunicadas previamente a Fornecedor/Detentora.

4.5.7. O Órgão Solicitado poderá solicitar as quantidades, conforme previsão estabelecida no **item 5** desta ARP, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.

4.6. DA APROVAÇÃO DO MATERIAL

4.6.1. O produto deverá ser aprovado em, pelo menos, três etapas: projeto gráfico, diagramação e impressão. A Fornecedor deverá fazer todas as alterações solicitadas pelo **Órgão Solicitante**, sendo respeitados os prazos para a entrega do material. A aprovação ficará a cargo de um técnico especializado, designado pelo **Órgão Solicitante**.

4.6.2. A Fornecedor disponibilizará, para editoração, os textos e fotografias a serem diagramados em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

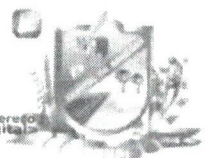
4.6.3. O prazo de execução para editoração, diagramação e arte-final será de 15 (quinze) dias corridos, após a entrega de todo o material pelo Órgão Solicitante.

4.6.4. O Órgão Solicitante terão um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para a aprovação final do material apresentado pela empresa.

4.7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DOS DIREITOS AUTORAIS DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS.

4.7.1. Fica expressamente proibido sob pena de multa e outras sanções, a utilização pela Fornecedor/Detentora dos direitos autorais do protótipo, projeto, especificações técnicas do "lay-out", design, diagramação das documentações produzidas e congêneres, bem como os demais produtos gerados na execução do contrato, salvo com autorização expressa do Órgão Gestor.





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 19
2019
n.º 5

4.7.2. A Fornecedor/Detentora deverá reconhecer que todo trabalho de criação, bem como qualquer outro executado é de **propriedade exclusiva do Órgão Gestor**, que poderá utilizá-lo em publicações internas ou externas sem pagamento de direitos autorais.

4.7.3. Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração do material, poderá ser feita pela Fornecedor, sem expressa anuência do **Órgão Solicitante**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à execução de sua totalidade.

Município de Dois Vizinhos
2019
n.º 5

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ ORIGEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDORA
1.	15449	ADESIVO COLORIDO LOGOMARCA SAMU: ADESIVO COLORIDO LOGOMARCA SAMU 192 CIRCULAR/ TAMANHO: CIRCUNFERÊNCIA 05 CM X 5CM/ 100 UNID. Item Exclusivo 100%	UN	150	PRÓPRIA	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00	OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA
2.	45347	AGENDAMENTO DE COLETA CD4 E CV, 100X1, FORMATO 6X7, 5 FECHADO, AP 150, 1/0 Item Exclusivo 100%	BL	120	CHAMBRIL	R\$ 1,80	R\$ 216,00	GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME
3.	45348	AGENDAMENTO DE CONSULTA - SAE: FORMATO 6X8 FECHADO, AP 150, 1/1 Item Exclusivo 100%	BL	100	CHAMBRIL	R\$ 1,80	R\$ 180,00	GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME
4.	45349	ALVARÁ - LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO. FORMATO 18X21CM, PAPEL AP 240, POLICROMIA 4/0 Item Exclusivo 100%	UN	3.000	PRÓPRIA	R\$ 0,08	R\$ 240,00	GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME
5.	25228	ANEXO DO MOVIMENTO MENSAL DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS HANSENOSTÁTICOS E/OU ANTIRREACIONAIS, 100X1, 1/0. FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS. 3,1/1. Item Exclusivo 100%	BL	100	CHAMBRIL	R\$ 7,30	R\$ 730,00	GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME
6.	45350	ANEXO V-A HANSENÍASE, 100X1. FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS, 1/0. Item Exclusivo 100%	BL	100	GEA	R\$ 7,20	R\$ 720,00	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - EPP
7.	45351	ANEXO V-B HANSENÍASE, 100X1, 1/0. FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS. Item Exclusivo 100%	BL	100	PRÓPRIA	R\$ 6,90	R\$ 690,00	OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA
8.	26295	APOSTILA - PROTOCOLOS DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA - AP 75, COM ASPIRAL, 82 PÁG. 1/1, CAPA COLORIDA. Item Exclusivo 100%	UN	100	CHAMBRIL	R\$ 7,00	R\$ 700,00	GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME
9.	25229	ATA DE CONFERÊNCIA MÉDICA 100X1, 1/0, FORMATO 9, PAPEL AP. 75 GRS. 3, 1/1. Item Exclusivo 100%	BL	50	STILLUS GRAFICA	R\$ 7,79	R\$ 389,50	ROBSON CAMPOS DE MELO - ME
10.	45352	ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA NA SAÚDE DA FAMÍLIA, 100X1. FORMATO 9, AP 75, 1/0 COM PICOTE Item Exclusivo 100%	BL	100	PRÓPRIA	R\$ 7,70	R\$ 770,00	GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME
11.	4889	ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO - SITUAÇÃO DO ANIMAL AGRESSOR - BLOCO 100X1 FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS, 1/0 Item Exclusivo 100%	BL	20	CHAMBRIL	R\$ 7,50	R\$ 150,00	GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME
12.	4890	ATESTADO MÉDICO - BLOCO 100X1 FORMATO 18, AP 56 GRS, 1/0 Item Exclusivo 100%	BL	5.000	CHAMBRIL	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00	GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME
13.	45353	ATESTADO MEDICO, 100X1. FORMATO 18, PAPEL AP 56 GRS, 1/0, LETRA NA COR ROSA. (CLÍNICA DA MULHER) Item Exclusivo 100%	BL	100	CHAMBRIL	R\$ 2,00	R\$ 200,00	GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME
		AUTO DE INFRAÇÃO, FORMULARIO COLADO NA CARTELA 50X3 CM						GRAFICA E EDITORA



ESTADO DO TOCANTINS
 MUNICÍPIO DE GURUPI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

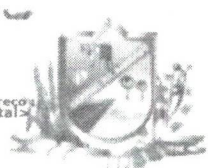


PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

796
 A
 Município de Gurupi
 295
 9

		(BRANCA, AZUL E AMARELA). Item Exclusivo 100%							
15.	45355	AVISO DE VISITA, 100X1. FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS., 1/0 Item Exclusivo 100%	BL	700	PROPRIA	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00	OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA	
16.	45356	BLOCO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA, 100X1. FORMATO 9, PAPEL 56 GRS. 1/0 Item Exclusivo 100%	BL	50	CHAMBRIL	R\$ 7,00	R\$ 350,00	GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME	
17.	5056	BLOCO CADASTRO SISVAN, 100X1. BLOCO FORMATO 9, PAPEL 75 GRS. 1/1 Item Exclusivo 100%	BL	250	PROPRIA	R\$ 3,90	R\$ 975,00	OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA	
18.	45357	BLOCO MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇA, 50X1. FORMATO 9, PAPEL 75 GRS. 1/1 Item Exclusivo 100%	BL	50	STILLUS GRAFICA	R\$ 6,90	R\$ 345,00	ROBSON CAMPOS DE MELO - ME	
19.	46054	BLOCO PARA ANOTAÇÕES COM LOGOMARCA NEU-SAMU 192; FORMATO 16, AP 4/0, 30X1 Item Exclusivo 100%	BL	1.000	gea	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - EPP	
20.	15513	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL / BPA-I - 100X1 FORMATO 9, PAPEL AP 56 GRS, 1/0 Item Exclusivo 100%	BL	500	gea	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - EPP	
21.	45359	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL / BPA-C - 100X1 FORMATO 9, PAPEL AP 56 GRS, 1/0 Item Exclusivo 100%	BL	100	PROPRIA	R\$ 7,40	R\$ 740,00	OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA	
22.	45360	BOLETIM MENSAL DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS - ROTINA, 50X3 FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS, 1/1, VIAS DIFERENTE Item Exclusivo 100%	BL	50	PROPRIA	R\$ 11,00	R\$ 550,00	GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME	
23.	15517	BOLETIM MENSAL DE NÚMERO DE VISITAS DOMICILIARES PELOS ACS PARA MOBILIZAÇÃO SOCIAL NA NOTIFICAÇÃO DE INSETOS - CHAGAS, 100X1. FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS., 1/0 Item Exclusivo 100%	BL	200	CHAMBRIL	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00	GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME	
24.	5786	CADASTRO DOMICILIAR, 100X1. FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS., 1/0 Item Exclusivo 100%	BL	5.000	PROPRIA	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00	OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA	
25.	5787	CADASTRO INDIVIDUAL, 100X1. FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS., 1/1 Item Exclusivo 100%	BL	5.000	CHAMBRIL	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00	GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME	
26.	45362	CADERNETA DA GESTANTE 44 PÁGINAS, 4/4 CAPA AP 240, MIOLO AP. 120, 44 PÁGINAS, 4/4 CAPA AP 240, MIOLO AP 120 Item Exclusivo 100%	UN	5.000	gea	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00	GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - EPP	
27.	4938	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADULTO - UNIDADE FORMATO 6X31CM, PAPEL AP. 240 GPS, 1/1. Item Exclusivo 100%	UN	20.000	PROPRIA	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00	GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME	
28.	4939	CADERNETA ESPELHO DA MENINA. UNIDADE, FORMATO 06, PAPEL AP 240, POLICROMIA 4/4 Item Exclusivo 100%	UN	10.000	PROPRIA	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00	OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA	
29.	4940	CADERNETA ESPELHO DO MENINO. FORMATO 06, PAPEL AP 240, POLICROMIA 4/4 Item Exclusivo 100%	UN	10.000	CHAMBRIL	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00	GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME	
30.	15461	CADERNO DA GESTANTE COM ASPIRAL, PRENTE E VERSO, CAPA DURA, 100X1. FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS., 2/2. COM ASPIRAL, CAPA DURA AP 240 Ampla Concorrência 100%	UN	5.000	STILLUS GRAFICA	R\$ 22,40	R\$ 112.000,00	ROBSON CAMPOS DE MELO - ME	
31.	15413	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO AO PACIENTE COM DENGUE. FORMATO 8X18CM AO PAPEL AP240 GRS. 1/1 Item Exclusivo 100%	UN	2.500	PROPRIA	R\$ 0,21	R\$ 525,00	GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME	
32.	45364	CARTÃO DE AGENDAMENTO. NA COR ROSA 1/1. AP 180, 9X14CM	UN	5.000	PROPRIA	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00	OFFSET GRAFICA E	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



A Capital da Amizade e da Prosperidade

797
4
Município de Dois Vizinhos
296
10/01/2020

		Item Exclusivo 100%							
34.	45366	CARTÃO DE APRAZAMENTO. FORMATO 13X22 CM, PAPEL AP 240 GRS., 1/1 SAÚDE DA CRIANÇA Item Exclusivo 100%	UN	20.000	PROPRIA	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00	OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA	
35.	45367	CARTÃO DE ATENDIMENTO CAPS - I, 11X16CM AP 180 1/1. Item Exclusivo 100%	UN	1.000	PROPRIA	R\$ 0,21	R\$ 210,00	OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA	
36.	24597	CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO BEBÊ, 1/1, 12/18CM, PAPEL AP. 240G. Item Exclusivo 100%	UN	5.000	PROPRIA	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00	GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME	
37.	15497	CARTÃO ÍNDICE, 10X7CM, PAPEL AP 240 GRS., 1/0 Item Exclusivo 100%	UN	50.000	PROPRIA	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00	OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA	
38.	45368	CARTAZ DE RISCO E MANEJO DO PACIENTE DENGUE. FORMATO MEIA FOLHA, POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ, 170, 4/0 Item Exclusivo 100%	UN	500	CHAMBRIL	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00	GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME	
39.	45370	CARTAZES SAÚDE DA MULHER (CITOLOGIA, MAMOGRAFIA). FORMATO 2, 64X46, POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ, 170, 4/0 Item Exclusivo 100%	UN	200	CHAMBRIL	R\$ 3,60	R\$ 720,00	GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME	
40.	15498	CARTILHA COLORIDA - SAÚDE DO ADOLESCENTE, AP 75, TAMANHO 13X18, COLORIDA; 12 PÁGINAS, FRENTE E VERSO Item Exclusivo 100%	UN	7.000	gea	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - EPP	
41.	15499	CARTILHA COLORIDA - SAÚDE DO HOMEM, AP 56, TAMANHO 13X18, COLORIDA; 12 PÁGINAS, FRENTE E VERSO Item Exclusivo 100%	UN	7.000	gea	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - EPP	
42.	45371	CARTILHA SAÚDE DO TRABALHADOR, 20X15CM, COM 18 PAG.4/4 NO PAPEL COUCHÊ 150 GR Item Exclusivo 100%	UN	3.000	CHAMBRIL	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00	GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME	
43.	46051	CERTIFICADO COLORIDO SAMU 192 PAPEL CARTÃO AP 180 FORMATO 8 Item Exclusivo 100%	UN	200	CHAMBRIL	R\$ 2,00	R\$ 400,00	GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME	
44.	15456	COLETAS DE TRIAGEM NEONATAL, 100X1 FORMATO 9, PAPEL AP 56 GRS., 1/0 Item Exclusivo 100%	BL	200	CHAMBRIL	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME	
45.	45372	CONSOLIDADO ANO: ____. PESQUISA PARA DETECÇÃO DE SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO (SR) 100X1, AP 56 1/0. Item Exclusivo 100%	BL	20	CHAMBRIL	R\$ 8,00	R\$ 160,00	GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME	
46.	25243	CONSOLIDADO DIÁRIO DE MICROCEFALIA - ZIKA, 100X1, FORMATO 9, PAPEL AP 75 1/0. Item Exclusivo 100%	BL	200	PROPRIA	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00	OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA	
47.	15488	CONTROLE DE COMUNICANTES, 100X1. FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS., 1/1 Item Exclusivo 100%	BL	50	PROPRIA	R\$ 7,70	R\$ 385,00	GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME	
48.	45373	CONTROLE DE MEDICAÇÃO SEMANAL DA ENFERMAGEM CAPS III, 100X1. FORMATO 9, PAPEL AP 56 GRS., 1/0. Item Exclusivo 100%	BL	100	CHAMBRIL	R\$ 7,40	R\$ 740,00	GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME	
49.	4949	CONTROLE DE TEMPERATURA, BLOCO 100X1. FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS., 1/0 Item Exclusivo 100%	BL	50	PROPRIA	R\$ 7,60	R\$ 380,00	OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA	
50.	4948	CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR - BLOCO 100X1 FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS, 1/0 Item Exclusivo 100%	BL	1.000	CHAMBRIL	R\$ 7,50	R\$ 7500,00	GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME	
51.	4950	CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR A FAMÍLIA - BLOCO 100X1 FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS 1/1	BL	400	PROPRIA	R\$ 7,60	R\$ 3.040,00	OFFSET GRAFICA E	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
GURUPI

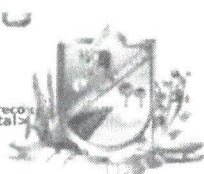
Secretaria Municipal de Saúde e da Prospecidade



798
4
Fornes
P M C

		FORMULÁRIO COLADO NA CABEÇA 50X3 CM. FORMATO 9, PAPEL AP 56 GRS 1/0. C CARBONO UMA FACE 3 VIAS (BRANCA, AZUL E AMARELA). Item Exclusivo 100%							EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME
53.	15458	DECLARAÇÃO DE COLETA TARDIA, 100X1. FORMATO 9, PAPEL AP 56 GRS, 1/0 Item Exclusivo 100%	BL	100	PROPRIA	R\$ 7,4500	R\$ 745,00		GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME
54.	15494	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, 100X1 FORMATO 18, PAPEL AP 56 GRS, 1/0 Item Exclusivo 100%	BL	1.100	gea	R\$ 3,35	R\$ 3.685,00		GRÁFICA E EDITORA ALIANCA LTDA - EPP
55.	46081	ENCAMINHAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL 100X1. FORMATO 18, PAPEL AP 75 GRS., 1/0 Item Exclusivo 100%	BL	500	CHAMBRIL	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00		GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME
56.	45376	ENCAMINHAMENTO INTERNO DA BUSCA ATIVA DE SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO, 100X1, AP 56 1/0, PICOTADO Item Exclusivo 100%	BL	30	PROPRIA	R\$ 7,70	R\$ 231,00		GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME
57.	4955	ENCAMINHAMENTO ODONTOLÓGICO, 50X1. FORMATO 18, PAPEL AP 56 GRS., 1/0 Item Exclusivo 100%	BL	5.000	PROPRIA	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00		OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA
58.	25251	ENCAMINHAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA VACINA BCG, 100X1, 1/0. FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS.1/0 Item Exclusivo 100%	BL	100	CHAMBRIL	R\$ 7,40	R\$ 740,00		GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME
59.	26297	ETIQUETA PARA REMESSA ESPECIMENS, 100X1. FORMATO 18 AP 56 GRS., 1/0 COM PICOTE Item Exclusivo 100%	BL	200	CHAMBRIL	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00		GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME
60.	46071	EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL 100X1. FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS., 1/0 Item Exclusivo 100%	BL	100	PROPRIA	R\$ 7,70	R\$ 770,00		GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME
61.	45378	FICHA CADASTRO DA CRIANÇA BOQUINHA DO BEBÊ, 5X1. FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS. 1/0, 5 VIAS DIFERENTE. Item Exclusivo 100%	JG	5.000	PROPRIA	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00		OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA
62.	45379	FICHA CEO E CPOD, 100X1. FORMATO 9, PAPEL AP 56 GRS., 1/0 (ODONTO) Item Exclusivo 100%	BL	100	CHAMBRIL	R\$ 7,50	R\$ 750,00		GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME
63.	45380	FICHA CLÍNICA DE HANSENÍASE, 100X1. FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS. 1/1 Item Exclusivo 100%	BL	100	PROPRIA	R\$ 7,60	R\$ 760,00		GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME
64.	5205	FICHA CORTE BOQUINHA DO BEBÊ - 100X1 FORMATO 9, PAPEL AP 56 GRS, 1/0 Item Exclusivo 100%	JG	300	CHAMBRIL	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00		GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME
65.	45381	FICHA DE ACOLHIMENTO, 4X1. FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS., 1/0 COM 04 VIAS DIFERENTE Item Exclusivo 100%	JG	3.000	STILLUS GRAFICA	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00		ROBSON CAMPOS DE MELO - ME
66.	24607	FICHA DE ATENÇÃO (PEDIATRIA) 100X1, 1/0, FORMATO 9, PAPEL AP. 75 GRS. Item Exclusivo 100%	BL	100	CHAMBRIL	R\$ 7,90	R\$ 790,00		GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME
67.	26211	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 100X1, 1/0. FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS. 1/1 Item Exclusivo 100%	BL	5.000	gea	R\$ 6,85	R\$ 34.250,00		GRÁFICA E EDITORA ALIANCA LTDA - EPP
68.	5788	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - BLOCO 100X1. FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS. 1/1 Item Exclusivo 100%	BL	1.000	CHAMBRIL	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00		GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME
69.	45383	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - SAMU SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -	BL	500	CHAMBRIL	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00		GRÁFICA CANADÁ EIRELI

[Handwritten signature and initials]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade



Folhas 799
A
1 M G

		Item Exclusivo 100%							
70.	25257	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - SAMU UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO BLOCO 100X1, FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS 1/1 (RODAPÉ) PONTILHADO PARA DESTACAR. Item Exclusivo 100%	BL	500	CHAMBRIL	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00	GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME	
71.	5782	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, BLOCO 100X1. FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS., 1/1 Item Exclusivo 100%	BL	5.000	CHAMBRIL	R\$ 7,70	R\$ 38.500,00	GRÁFICA CANADÁ EIRELI - ME	
72.	15487	FICHA DE AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA EM HANSENÍASE, 100X1. FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS., 1/1 Item Exclusivo 100%	BL	100	PROPRIA	R\$ 7,60	R\$ 760,00	GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME	
73.	5785	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, 100X1. FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS., 1/1 Item Exclusivo 100%	BL	5.000	PROPRIA	R\$ 7,60	R\$ 38.000,00	OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA	
74.	45387	FICHA DE CONTROLE DE ROTINA DE CITOLOGIA - PROGRAMA CÂNCER DE COLO DO ÚTERO. PAPEL AP 180GRS 1/1, COR ROSA; 16X22CM. Item Exclusivo 100%	UN	5.000	PROPRIA	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00	GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME	
75.	5141	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - BLOCO 100X1 FORMATO 20X10 CM, AP 56 GRS, 1/0 Item Exclusivo 100%	BL	700	STILLUS GRAFICA	R\$ 5,55	R\$ 3.885,00	ROBSON CAMPOS DE MELO - ME	
76.	25258	FICHA DE ENCAMINHAMENTO (PRÉ NATAL) 100X1 FORMATO FICHA DE ENCAMINHAMENTO (PRÉ NATAL) 100 X 1 FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS, 1/1. Item Exclusivo 100%	BL	350	PROPRIA	R\$ 4,75	R\$ 1.662,50	OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA	
77.	4985	FICHA DE ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMENS, (FOCOS OLIVE) - BLOCO 100X1. FORMATO 9, PAPEL AP 75 GRS, 1/0 Item Exclusivo 100%	BL	200	gea	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - EPP	
78.	5069	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO - BLOCO FORMULÁRIO COLADO NA CABEÇA 30X3CM FORMATO 9, PAPEL AP 56, 1/1 C/ FOLHA DE CARBONO 1 FACE ENTRE AS FOLHAS (03 VIAS BRANCO/AMARELA/ROSA) Item Exclusivo 100%	BL	50	PROPRIA	R\$ 13,80	R\$ 690,00	GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME	
79.	15512	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE - FORMULÁRIO COLADO NA CABEÇA 30X3 CM, FORMATO 9, PAPEL AP 75 1/1 C/ FOLHA DE CARBONO 1 FACE ENTRE AS FOLHAS (03 VIAS BRANCO/AMARELA/ROSA) Item Exclusivo 100%	BL	50	PROPRIA	R\$ 13,70	R\$ 685,00	OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA	
80.	5115	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS - BLOCO FORMULÁRIO COLADO NA CABEÇA 30X3 CM FORMATO 9, PAPEL AP 56 1/1 C/ FOLHA DE CARBONO 1 FACE ENTRE AS FOLHAS (03 VIAS BRANCO/AMARELA/ROSA) Item Exclusivo 100%	BL	20	PROPRIA	R\$ 16,80	R\$ 336,00	GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME	
81.	5116	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ATENDIMENTOS ANTIRRÁBICO -FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS- BLOCO FORMULÁRIO COLADO NA CABEÇA 30X3 CM FORMATO 9, PAPEL AP 56 1/1 C/ FOLHA DE CARBONO ENTRE AS FOLHAS (03 VIAS BRANCO/AMARELA/ROSA) Item Exclusivo 100%	BL	30	STILLUS GRAFICA	R\$ 15,00	R\$ 450,00	ROBSON CAMPOS DE MELO - ME	
		FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE						OFFSET	

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO TOCANTINS
 MUNICÍPIO DE GURUPI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



A Capital do Amanhã e da Prosperidade



Folhas 300
 Folhas 4
 P M N G

		9, PAPEL AP 56 1/1 C/ FOLHA DE CARBONO 1 FACE ENTE AS FOLHAS (03 VIAS BRANCO/AMARELA/ROSA) Item Exclusivo 100%						
83.	5086	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA, FORMULÁRIO COLADO NA CABEÇA 30X3CM FORMATO 9, PAPEL AP 56 1/1 C/ FOLHA DE CARBONO 1 FACE ENTRE AS FOLHAS (03 VIAS BRANCO/AMARELA/ROSA) Item Exclusivo 100%	BL	300	PROPRIA	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00	GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME
84.	5087	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DIFTERIA - BLOCO FORMULÁRIO COLADO NA CABEÇA 30X3CM FORMATO 9, PAPEL AP 56 1/1 C/ FOLHA DE CARBONO 1 FACE ENTRE AS FOLHAS (03 VIAS BRANCO/AMARELA/ROSA) Item Exclusivo 100%	BL	50	PROPRIA	R\$ 13,50	R\$ 675,00	OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA
85.	5072	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA DE CHAGAS AGUDA - BLOCO FORMULÁRIO COLADO NA CABEÇA 30X3CM FORMATO 9, PAPEL AP 56 1/1 C/ FOLHA DE CARBONO 1 FACE ENTRE AS FOLHA (03 VIAS BRANCO/AMARELA/ROSA) Item Exclusivo 100%	BL	50	STILLUS GRAFICA	R\$ 13,70	R\$ 685,00	ROBSON CAMPOS DE MELO - ME
86.	5084	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO - DERMATOSSES OCUPACIONAIS - BLOCO FORMULÁRIO COLADO NA CABEÇA 30X3CM FORMATO 9, PAPEL AP 56 1/1 C/ FOLHA DE CARBONO 1 FACE ENTRE AS FOLHAS (03 VIAS BRANCO/AMARELA/ROSA) Item Exclusivo 100%	BL	40	PROPRIA	R\$ 13,70	R\$ 548,00	OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA
87.	5081	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA RELACIONADO AO TRABALHO/LLER/DORT - BLOCO FORMULÁRIO COLADO NA CABEÇA 30X3CM FORMATO 9, PAPEL AP 56 1/1 C/ FOLHA DE CARBONO 1 FACE ENTRE AS FOLHAS (03 VIAS BRANCO/AMARELA/ROSA) Item Exclusivo 100%	BL	30	PROPRIA	R\$ 13,60	R\$ 408,00	GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME
88.	5075	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE FEBRE AMARELA - BLOCO FORMULÁRIO COLADO NA CABEÇA 30X3CM FORMATO 9, PAPEL AP 56 1/1 C/ FOLHA DE CARBONO 1 FACE ENTRE AS FOLHAS (03 VIAS BRANCO/AMARELA/ROSA) Item Exclusivo 100%	BL	40	PROPRIA	R\$ 13,50	R\$ 540,00	OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA
89.	5105	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE FEBRE POR VÍRUS NILO OCIDENTAL - BLOCO FORMULÁRIO COLADO NA CABEÇA 30X3 CM FORMATO 9, PAPEL AP 56 1/1 C/ FOLHA DE CARBONO 1 FACE ENTRE AS FOLHAS (03 VIAS BRANCO/AMARELA/ROSA) Item Exclusivo 100%	BL	20	PROPRIA	R\$ 14,80	R\$ 296,00	GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME
90.	5088	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE FEBRE TIFOIDE - BLOCO FORMULÁRIO COLADO NA CABEÇA 30X3CM FORMATO 9, PAPEL AP 56 1/0 C/ FOLHA DE CARBONO 1 FACE ENTRE AS FOLHAS (03 VIAS BRANCO/AMARELA/ROSA) Item Exclusivo 100%	BL	20	PROPRIA	R\$ 13,90	R\$ 278,00	GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME
91.	5117	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE HANSENÍASE - BLOCO FORMULÁRIO COLADO NA CABEÇA 30X3 CM FORMATO 9, PAPEL AP 56 1/0 C/ FOLHA DE CARBONO ENTRE AS FOLHAS (03 VIAS BRANCO/AMARELA/ROSA) Item Exclusivo 100%	BL	100	gea	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - EPP

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 501
P. N. G.



		AP 56 1/1 C/ FOLHA DE CARBONO 1 FACE ENTRE AS FOLHAS (03 VIAS BRANCO/AMARELA/ROSA) Item Exclusivo 100%							
93.	5091	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE INFLUENZA HUMANA POR NOVO SUPTIPO PANDEMICO - BLOCO FORMULÁRIO COLADO NA CABEÇA 30X3CM FORMATO 9, PAPEL AP 56 1/1 C/ FOLHA DE CARBONO 1 FACE ENTRE AS FOLHAS (03 VIAS BRANCO/AMARELA/ROSA) Item Exclusivo 100%	BL	20	PRÓPRIA	R\$ 13,80	R\$ 276,00	OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA	
94.	5090	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE INTOXICAÇÃO EXOGENA (FORMULÁRIO COLADO NA CABEÇA 30X3CM FORMATO 9, PAPEL AP 56 1/1 C/ FOLHA DE CARBONO 1 FACE ENTRE AS FOLHAS (03 VIAS BRANCO/AMARELA/ROSA) Item Exclusivo 100%	BL	50	PRÓPRIA	R\$ 13,50	R\$ 675,00	GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME	
95.	5108	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEPSTOPIROSE - BLOCO FORMULÁRIO COLADO NA CABEÇA 30X3 CM FORMATO 9, PAPEL AP 56 1/1 C/ FOLHA DE CARBONO 1 FACE ENTRE AS FOLHAS (03 VIAS BRANCO/AMARELA/ROSA) Item Exclusivo 100%	BL	30	PRÓPRIA	R\$ 13,70	R\$ 411,00	OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA	
96.	5109	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA - BLOCO FORMULÁRIO COLADO NA CABEÇA 30X3 CM FORMATO 9, PAPEL AP 56 1/1 C/ FOLHA DE CARBONO 1 FACE ENTRE AS FOLHAS (03 VIAS BRANCO/AMARELA/ROSA) Item Exclusivo 100%	BL	20	PRÓPRIA	R\$ 13,50	R\$ 270,00	GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME	
97.	5110	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE VISCERAL - BLOCO FORMULÁRIO COLADO NA CABEÇA 30X3 CM FORMATO 9, PAPEL AP 56 1/1 C/ FOLHA DE CARBONO FACE ENTRE AS FOLHAS (03 VIAS BRANCO/AMARELA/ROSA) Item Exclusivo 100%	BL	30	PRÓPRIA	R\$ 13,70	R\$ 411,00	OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA	
98.	5107	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE MALÁRIA - BLOCO FORMULÁRIO COLADO NA CABEÇA 30X3 CM FORMATO 9, PAPEL AP 56 1/1 C/ FOLHA DE CARBONO 1 FACE ENTRE AS FOLHAS (03 VIAS BRANCO/AMARELA/ROSA) Item Exclusivo 100%	BL	20	PRÓPRIA	R\$ 12,70	R\$ 254,00	GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME	
99.	5103	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE PARALISIA FLÁCIDA AGUDA - BLOCO FORMULÁRIO COLADO NA CABEÇA 30X3 CM FORMATO 9, PAPEL AP 56 1/1 C/ FOLHA DE CARBONO 1 FACE ENTRE AS FOLHAS (03 VIAS BRANCO/AMARELA/ROSA) Item Exclusivo 100%	BL	50	PRÓPRIA	R\$ 12,50	R\$ 625,00	OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA	
100.	5104	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE PESTE - BLOCO FORMULÁRIO COLADO NA CABEÇA 30X3 CM FORMATO 9, PAPEL AP 56 1/1 C/ FOLHA DE CARBONO 1 FACE ENTRE AS FOLHAS (03 VIAS BRANCO/AMARELA/ROSA) Item Exclusivo 100%	BL	20	PRÓPRIA	R\$ 12,60	R\$ 252,00	GRAFICA E EDITORA EXPRESSO EIRELI-ME	
101.	5100	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ROTAVÍRUS - BLOCO FORMULÁRIO COLADO NA CABEÇA 30X3 CM FORMATO 9, PAPEL AP 56 1/1 C/ FOLHA DE CARBONO 1 FACE ENTRE AS FOLHAS (03 VIAS BRANCO/AMARELA/ROSA) Item Exclusivo 100%	BL	50	PRÓPRIA	R\$ 12,40	R\$ 620,00	OFFSET GRAFICA E EDITORA LTDA	
102.	5111	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SÍFILIS ADQUIRIDA - BLOCO FORMULÁRIO COLADO NA CABEÇA 30X3 CM FORMATO 9, PAPEL AP 56 1/1 C/ FOLHA DE CARBONO 1 FACE ENTRE AS FOLHAS (03 VIAS BRANCO/AMARELA/ROSA) Item Exclusivo 100%	BL	50	PRÓPRIA	R\$ 12,40	R\$ 620,00	GRAFICA E EDITORA	

[Handwritten signature]